

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TOCANTINS/SR-26

Exercício: 2012

Processo: 54400000553201310

Município: Palmas - TO

Relatório nº: 201305880

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
TOCANTINS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201305880, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TOCANTINS/SR-26.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 16/04/2013 a 29/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

2. Resultados dos trabalhos



Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 54400.000553/2013-10, concluiu-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício foram cumpridos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das ações de maior materialidade (responsável por mais de 85% da execução financeira) da Unidade, demonstradas abaixo:

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUAINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão		



			(%)	prejudicaram o desempenho	
Ação 0427 - Concessão de Crédito-Instalação às famílias assentadas	1.803	1.953	108,31	-	-
Ação 4460 - Pagamento de Indenização Inicial nas aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	7.495,74	16.806,55	224,21	-	-
Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	18	3.041	1689,44	-	-
Ação 20S7 - Supervisão e Fiscalização da concessão de Crédito instalação às famílias assentadas da Reforma Agrária	649	1.798	274,42	-	-

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUÁINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
Ação 0427 - Concessão de Crédito-Instalação às famílias assentadas	40.575.528,00	2.089.567,00	5,14	Insuficiência Orçamentária	-
Ação 4460 - Pagamento de Indenização Inicial nas aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	19.203.258,24	647.048,77	3,36	Insuficiência Orçamentária	-
Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	132.421,00	121.378,96	91,66	Insuficiência Orçamentária	-
Ação 20S7 - Supervisão e Fiscalização da concessão de Crédito instalação às famílias	292.178,35	341.215,42	116,78	-	-



assentadas da Reforma Agrária					
-------------------------------	--	--	--	--	--

Observa-se que, em 4 (quatro) ações acima demonstradas do Programa – 2066, que representam mais de 85% de gasto da Unidade, houve uma ausência de adequação de metas físicas à realidade orçamentária, ocasionando um subdimensionamento daquelas, que terminam por apresentarem significativo alcance de resultados, mesmo com insuficiência orçamentária e fatos que ocorreram durante o exercício de 2012, informados no Relatório de Gestão, que evidenciam inconsistências na fase de planejamento e execução das ações da unidade, a exemplo de :

“(…) Outro fator que influenciou diretamente a execução das ações da Superintendência Regional em 2012 foi a greve dos servidores da autarquia, no período de 4 de julho a 14 de setembro, totalizando 73 dias de paralisação, que afetou o planejamento e o desenvolvimento de todas as ações previstas no Plano de Compromissos.

A Superintendência Regional destaca que é necessário considerar na análise da execução das ações de 2012 as restrições orçamentárias e financeiras, assim como a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos servidores, que totalizou 73 dias no exercício.” (grifos nossos)

Ressalte-se que essa ocorrência foi objeto anterior de recomendação deste Órgão de Controle Interno, na Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2011, por meio do Relatório n.º 201203486, Item 1.1.2.1, para a qual se recomendou que: - ***Adequar as metas físicas e financeiras à realidade da Unidade Regional, e promover os ajustes necessários para a compatibilização entre a Programação Operacional e a realidade financeira do órgão.*** Em que pese a recomendação expedida, a situação permanece acontecendo na gestão da unidade, sem providência de ajuste, o que denota a ausência de utilização e acompanhamento das metas (físicas/financeiras) por meio de instrumento adequado, e que possa colaborar com um aprimoramento dos resultados futuros na execução dos seus principais ações/programas finalísticos.

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUAINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2012 – Agricultura Familiar					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
Ação 4470 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	41	5.610	1.368,29	-	-

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUAINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2012 – Agricultura Familiar					



CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
Ação 4470 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	42.000,00	25.675,03	61,13	Insuficiência Orçamentária	

A unidade não possui estratégia definida no planejamento para execução de suas ações. Ora executa metas de forma direta, ora opta por realizar descentralizadamente, como a AÇÃO 4470 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária, por meio de parcerias, o que resultou nessa discrepância de 1.368,29 % de meta física e execução financeira de apenas 61,13%, como afirmou por meio do Relatório de Gestão:

“(…)

A meta física programada para o exercício era de atender 41 (quarenta e um) famílias com assistência técnica, todavia por meio dos convênios 18.000/2008 e 22.000/2008 foram assistidas 5.610 (cinco mil, seiscentos e dez) famílias, representando execução física de 13.682,93%. Registra-se que essas parcerias encerraram a execução em fevereiro de 2012.”(grifo nosso)

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUAINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2034 – Enfretamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
Ação 21T1 – Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas	193,00	-	-	-	-
Ação 8402 – Documentação da Trabalhadora Rural	-	1.686	-	-	-

3703085/133084/373079/373086 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO TOCANTINS – UNIDADES AVANÇADAS DE ARAGUÁINA/GURUPI E ARAGUATINS					
2034 – Enfretamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		



				desempenho	
Ação 21T1 – Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas	77122,00	57415,23	77,47	-	
Ação 8402 – Documentação da Trabalhadora Rural					

Necessário reforçar, também, que a unidade possui ações como a AÇÃO 21T1– Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas, para as quais fixam metas que não podem ser calculadas anualmente, o que prejudica também a mensuração de resultados da unidade por exercício financeiro. Além disso, a Unidade executou a AÇÃO 8402 – Documentação da Trabalhadora Rural, de responsabilidade do MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrário para a qual não estabeleceu meta física, conforme foi indicado pela unidade no Relatório de Gestão da unidade:

“(…)

A meta física programada para o exercício de 2012 foi a titulação de 193 ha (cento e noventa e três hectares), contudo não houve conclusão de procedimentos de titulação no exercício de 2012, representando uma execução física de 0,00%. Vale esclarecer que o resultado desta ação é captado por meio do indicador “área reconhecida”. Contudo, para se alcançar o mesmo percorrem-se quatro subfases, as quais perpassam vários exercícios, como: Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, Portaria de Reconhecimento, Decreto Presidencial de Desapropriação por Interesse Social e Titulação da Comunidade. Dessa maneira, justifica-se o não cumprimento da meta física da ação.”(grifo nosso)

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem ao seguinte critério:

(i) Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos seguintes indicadores:

NOME DO INDICADOR	ÁREA DE GESTÃO	RELACIONADO AO MACROPROCESSO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	COMPLETUDE (UTILIDADE)
-------------------	----------------	------------------------------	------------------------	--------------------	------------------------



		FINALÍSTIC O			
Índice de gastos com Obtenção de Terras	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Indica o gasto com obtenção de terras efetuada pelo INCRA por hectares, no exercício.	Valor total de indenizações (desapropriação) ou pagamento (aquisição) em R\$, no exercício, dividida pela respectiva área total dos imóveis indenizados ou pagos em hectares, no exercício.	Não
Índice de Protocolos de licença ambiental para os Projetos de Assentamento	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Indica o percentual de PA(s) com processo de Licenciamento Ambiental protocolado no exercício, em relação ao número de PA(s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002.	Número de Licenças Ambientais Protocoladas no exercício, dividido pelo número de Licenças Ambientais Expedidas no exercício], multiplicado por 100	Não
Índice de provimento de PDA/PRA	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Expressa a quantidade Projetos de assentamento com PDA/PRA aprovados pelo INCRA	Quantidade de Projetos de Assentamento com PDA e PRA aprovados pelo Incra, dividido pela quantidade total de Assentamentos Jurisdicionados multiplicado por 100.	Não
Índice de acesso à moradia nos assentamentos	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Expressa o acesso à moradia nos assentamentos no exercício, segundo o número total de famílias assentadas no exercício.	Número de unidades Habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade total de famílias assentadas no exercício, multiplicada por	Não



				100.	
Índice de acesso a estradas transitáveis ou outras vias de transporte adequado ao escoamento da produção até as unidades Produtivas	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Expressa o acesso a estradas transitáveis ou outras vias de acesso adequado ao escoamento da produção no exercício, segundo o total de famílias assentadas no exercício.	Número de unidades produtivas providas com acesso a estradas transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício, dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício, multiplicada por 100.	Não
Índice de provimento de Assistência Técnica	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Expressa a quantidade famílias atendidas pela Assistência Técnica.	Quantidade de famílias atendidas por Assistência Técnica, dividida pelo número de famílias multiplicado por 100.	Não
Índice de consolidação de Assentamentos.	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Expressa a taxa de consolidação dos Assentamentos	Número de famílias assentadas em PA(s) consolidados, dividido pelo número total de famílias existentes nos PA(s) criados pelo INCRA, multiplicado por 100.	Não

Da análise verificada, conclui-se que não há utilidade desses indicadores no âmbito da Superintendência do INCRA – SR-26/TO, tendo em vista que a própria unidade esclareceu que não são utilizados pelos gestores para a tomada de decisão e acompanhamento das ações executadas, por meio do Ofício n.º 1194/INCRA/SR-26TO/G, de 06/05/2013: “(...) **Menciona-se que a Administração central da Autarquia ainda não promoveu a disseminação da real necessidade de utilização de Indicadores de Gestão, como capacitações, o que prejudica a princípio a utilização desses indicadores no âmbito da Unidade (...)**”. Nesse sentido o item 2.4 do Relatório de Gestão informa o que segue:

“No exercício de 2012 a Regional não desenvolveu os indicadores de desempenho para medir a efetividade dos principais processos da UJ, bem como os resultados alcançados pela gestão no exercício.”

Verificou-se, também, que a UJ não indicou o responsável pelo cálculo de cada indicador, o meio utilizado e o momento de fornecimento de dados para



cálculo/medição, e nem apresentou evidência de divulgação para o público interno ou externo, demonstrando total desconhecimento sobre os indicadores formalizados por meio da Diretoria de Gestão Estratégica do INCRA/SEDE.

Diante das informações apresentadas, conclui-se que não há utilização de indicadores como parte do processo de tomada de decisões e não estão sendo utilizados esforços para melhoria da mensuração e da avaliação do desempenho da gestão ao longo dos últimos três exercícios, configurando na unidade a ausência de procedimentos de controle, de natureza preventiva ou de detecção para diminuir os riscos e alcançar seus objetivos.

2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

Considerando que na Lei N º12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos, considerando que durante a gestão 2012 não foi publicado o decreto de Gestão do PPA 2012-2015, considerando ainda que não há definição quanto ao Gerente do Programa e Coordenador da Ação (agentes no modelo de gestão do PPA 2008-2011 e que determinavam se a Unidade era ou não responsável pelo programa ou ação), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) A gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições? (ii) O(s) setor responsável observou a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (iii) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou (aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SISAC) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise. Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas) foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC. Os registros de admissão serão analisados no INCRA-SEDE em Brasília.

Força de Trabalho



Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012 verificou-se que o quadro de pessoal do INCRA-SR-26 estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1 – Provimento de cargo efetivo	172	11	4
1.2.1 – Servidor de carreira vinculada ao órgão	169	11	4
1.4 – Servidores Cedidos ou em Licença	3	-	-
1.4.2 – Removidos	-	-	-
2.2 – Grupo Direção e Assessoramento superior	19	-	-
2.2.1 – Servidor de carreira vinculada ao órgão	19	-	-
2.3- Funções gratificadas	1	-	-
2.3.1 – Servidor de carreira vinculada ao órgão	1	-	-

Fonte: Relatório de gestão 2012

Tipologias dos Cargos	Faixa etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1 – Provimento de cargo efetivo	8	33	26	84	21
1.1- Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-
1.2- Servidores de Carreira	8	33	26	84	21
1.3- Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-
2 – Provimento de Cargo em Comissão	1	-	1	1	-
2.1 – Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-
2.2 – Grupo Direção e Assessoramento Superior	1	-	1	1	0

Fonte: Relatório de Gestão

Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Para verificação da conformidade dos pagamentos e da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, não foram identificadas ocorrências nas análises realizadas no Acompanhamento Permanente da Gestão durante 2012:

Quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, a Unidade informou que os estudos são realizados no âmbito do INCRA/SEDE-DF e que o último trabalho indicou uma insuficiência de aproximadamente 50 (cinquenta) servidores necessários para diversas áreas.

O gestor informou também que não são utilizados instrumentos e metas para redução da defasagem e que a insuficiência de servidores foi parcialmente atendida com a nomeação dos candidatos classificados no concurso público objeto do Edital INCRA/DA/Nº 01/07, cuja autorização de nomeação ocorreu no exercício de 2013.

Estudos sobre o impacto dos desligamentos e aposentadorias também são realizados pelo INCRA/SEDE-DF.

Sistema Corporativo (SISAC)



Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no Sisac dos atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012, em desacordo com o previsto na Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

Quantidade de atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
10	05

Fonte: Extrações do sistema SISAC e informações da Unidade.

Os atos de admissão no tocante ao cadastramento no SISAC são realizados pelo INCRA/SEDE-DF.

Controles Internos Administrativos

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de pessoal; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal, distribuição inadequada da força de trabalho; ausência de controle da jornada de trabalho.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Digite aqui o seu texto.

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: Os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências do INCRA/SR-26 estão instituídos de forma a: (i) identificar o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos? (ii) a identificar gargalos na análise à prestação de contas dos convenientes ou contratados? (iii) a identificar dificuldades na execução do planejamento para a fiscalização da execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais.

É importante informar que a Superintendência do INCRA/SR-26 utiliza apenas a modalidade de convênio nas transferências voluntárias concedidas.

Cabe destacar que a estratégia metodológica adotada pela equipe de auditoria consistiu na análise das Transferências Concedidas pela Unidade Jurisdicionada selecionadas com base no volume de recursos liberados no exercício de 2012. Desta forma, analisou-se um total de 03 (três) convênios celebrados em dezembro/2011.

Ressalta-se que durante o exercício de 2012 o INCRA/SR-26 celebrou apenas 1 (um) convênio com início de vigência em 28/12/2012, sem haver liberação de recursos para esse convênio na gestão 2012.



a) Objetivo do Convênio

Qtde. transferência com recursos liberados em 2012	Volume de recursos total de transferência no exercício	% Qtde Analisado	% do volume de recursos analisados	Qtde. em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectado alguma irregularidade
10	6.339.315,08	3	4.608.065,05	2	4.212.306,05

Fonte: Planilha enviada pelo gestor

b) Fiscalização física e presencial

Quantidade de Transferências vigentes no exercício	Quantidade de Transferências em que havia a previsão de fiscalização	Quantidade de Transferências que foram fiscalizadas de forma física e presencial
19	0	15

Fonte: Planilha enviada pelo gestor

Constatou-se que a Superintendência do INCRA-SR/26 não elaborou um plano de fiscalização para o exercício 2012. As fiscalizações foram realizadas mediante solicitação do fiscal do convênio com anuência dos responsáveis pela Divisão de Desenvolvimento ou de Serviços de Infraestrutura da Unidade.

O gestor informou, por meio do Memorando n.º 245/INCRA/SR (26) TO/D, de 26/04/2013, que a programação da equipe de fiscalização é definida considerando a disponibilidade de recursos financeiros para diárias e combustíveis, viaturas com motorista e equipamento como o GPS. Contudo, esses recursos não foram limitantes para execução de fiscalização durante o exercício de 2012.

No entanto, conforme demonstrado acima, foram realizadas fiscalizações em 15 (quinze) convênios, com um total de 35 (trinta e cinco) vistorias *in loco*, conforme relatórios técnicos elaborados pela equipe de fiscalização da Unidade sob exame.

Os relatórios técnicos da equipe de fiscalização evidenciaram diversas irregularidades como alteração no traçado das obras, diferença de medição no objeto, não execução do objeto conforme plano de trabalho, entre outras. No entanto, não se observou priorização nas fiscalizações das transferências voluntárias identificadas com maior risco (materialidade ou criticidade da entidade beneficiária ou do objeto).

Além disso, considerando o volume de recursos transferidos no exercício e a quantidade de vistorias realizadas, conclui-se como inadequadas, insuficientes e intempestivas as fiscalizações realizadas pelo INCRA/SR-26 no tocante à execução do objeto em razão das recorrentes irregularidades identificadas e que foram relatadas no ponto específico deste procedimento.

c) Prestação de Contas

Qtde total de transf. vigentes (já tiveram liberado algum recurso) no	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em	Qtde de transf. com a situação “aprovadas”	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas”	Qtde de transf. cujas contas estão na	Qtde de TCE instauradas (x)
---	---	--	--	---	---------------------------------------	-----------------------------



exercício	contas”	análise”	(C)		situação	
(A+B+C+D+E)	(A)	(B)		(D)	“omissão de prestar contas” (E)	
35	06	06	15	0	08	03

Fonte: Planilha enviada pelo gestor

Legenda: (x) daquelas em que houve desaprovação ou omissão

Necessário informar que foram analisadas as prestações de contas de convênios com vigência final no exercício de 2012 e em anos anteriores, mas que tiveram seus processos analisados no exercício sob exame.

Informamos, também, que a situação de “prestação de contas em análise” deve-se ao fato de existirem processos com pendências de documentos e outros que foram encaminhados para o departamento de engenharia da unidade para emissão de pareceres técnicos necessários para análise das prestações. No entanto, verificou-se que existem 02 (dois) processos aguardando parecer da engenharia há quase 02 (dois) anos.

Diante do exposto, observa-se a necessidade de maior celeridade entre as instaurações de TCE e a situação de omissão no dever de prestar contas.

d) Avaliação das Prestações de Contas

Quantidade de Prestação de Contas Vigentes	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestação de Contas em que fora detectada irregularidade pela equipe
08	03	03

Fonte: Fonte: Planilha enviada pelo gestor

Nos convênios firmados sob a égide do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da portaria interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, foram examinados os que estavam nas condições de expirados a aprovar (onde houve a prestação de contas pelo conveniente, mas o concedente incorreu em mora no exame da prestação de contas), e vencidos, sem prestação de contas do conveniente e sem providências do concedente.

Por consequência, foi verificado que há um grande passivo de convênios na situação a aprovar, indicativo de recebimento de prestação de contas sem a emissão de relatório técnico.

Sob outro aspecto, encontraram-se convênios com relatório técnico concluído, estando pendentes de ações visando à instauração de tomadas de contas especiais ou de conclusão dessas, quando instauradas. A não adoção dessas providências no prazo máximo de cento e oitenta dias caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa federal competente omissa à imputação das sanções cabíveis, incluindo a responsabilidade solidária no dano identificado.

Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências (estrutura de pessoal e tecnológica).

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de transferências acarretando sobreposição de funções; ausência de mecanismos de



informação e comunicação como indicadores na área de transferências; descumprimento de pareceres técnicos e jurídicos, ausência de planejamento de fiscalizações para acompanhamentos das transferências.

2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares? (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares? (iii) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras? (iv) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi selecionar, por critério de materialidade, 30% do total de licitações da unidade, com vistas a verificar a regularidade dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades.

No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiu em selecionar todos os processos de contratações, para uma análise e relatoria mais setorizada e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas.

Licitações - Geral

Quantidade total de Procedimentos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
12	338.922,84	3	286.687,60	-	-

Observou-se que em todos os processos licitatórios analisados os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Dispensa de Licitação

Quantidade total de Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
6	19.654,40	2	10.873,62	-	-

As dispensas analisadas indicam que todos os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.



Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total de Inexigibilidades	Volume total de recursos de Inexigibilidades (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
10	71.354,46	3	51.558,48	-	-

Observa-se que em todas as inexigibilidades analisadas os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Compras Sustentáveis

Área	Quantidade processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação (A+B+C)	Quantidade de processos (dos avaliados) dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis (A)	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis.
TI	-	-	-	-	-
Obras	-	-	-	-	-
Fornecimento de bens e serviços	-	04	04	03	-

Destaca-se que houve no exercício de 2012 um avanço no tocante a adoção de critérios de sustentabilidade, em 3 (três) processos de compras, alcançando uma melhor aderência às normas regulamentadoras da matéria.

Não houve no exercício a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades de concorrência e de tomada de preços.

Controles internos administrativos da Gestão de Compras

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se a ausência reiterada de planejamento nas compras, ocasionando fracionamento de despesa e realização de despesas indevidas por meio de Cartão Corporativo do Governo Federal, e ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores de compras.

Ressalta-se que apesar dos avanços no tocante à inserção de critérios de sustentabilidade nos editais licitatórios, ainda não houve o estabelecimento de rotinas desses critérios estabelecidos na IN/SLTI-MP n.º 1/2010 e Portarias/SLTI-MP n.º 2/2010, bem como de capacitação dos servidores que atuam diretamente na área de licitação.



2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: os Controles Internos Administrativos instituídos pelo INCRA/SR-26 relacionados à gestão de uso do CPGF? (i) os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos n.º 5.355/2005 e 6.370/2008? (ii) a estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento? (iii) estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF? (iv) existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)? (v) são adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)? (vi) as prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências? (vii) existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo? (viii) o gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores?

Para responder as questões formuladas, foi utilizada como estratégia metodológica a ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor.

O resultado dos exames evidenciou as seguintes situações:

a) Uso do CPGF

A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

Modalidade	Quantidade total de transações do Exercício	Volume total de recursos (R\$)	Quantidade de avaliada	Volume de recursos avaliados(R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
Fatura	555	89.833,40	162	47.646,68	30	16.521,79
Saque	08	11.755,79	3	1.910,00	3	1.910,00

Fonte: Observatório das Despesas Públicas/2012

A análise das despesas revelou a ocorrência de aquisições que não atendem ao disposto na legislação. Trata-se de demandas que deveriam ter sido submetidas ao procedimento licitatório ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), nos termos e limites da lei, desde que obedecidas às determinações da Lei 8.666/93, a exemplo de:

- aquisição de combustível no período de 08/12/2011 a 18/05/2012;
- pagamento de contas de água no período de janeiro a novembro/2011;
- pagamento de contas de água no período de dezembro/2011 a maio/2012;
- aquisição de material de informática no período de 04/04/2012 a 14/12/2012;



- aquisição de expediente.

As impropriedades devem-se à ausência de planejamento para as aquisições necessárias à execução de seus objetivos, de maneira reiterada. É importante salientar que se trata de ocorrências recorrentes em exercícios anteriores e que foram apontadas no Relatório de Gestão Nº 201203486, sendo inclusive objeto de recomendação não atendida pela UJ.

b) Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes na área de gestão de uso do CPGF, destacam-se: ausência de normativos internos, acarretando sobreposição de funções; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de cartões; e ausência de planejamento para as aquisições necessárias aos objetivos da unidade.

Em face do exposto, pode-se considerar que o INCRA/SR-26, no tocante à utilização dos cartões de pagamentos em uso nas Unidades, não está em conformidade com as disposições dos Decretos n.º 5.355/2005 e 6.370/2008.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não foi encontrado valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Além disso, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2012 do INCRA/SR-26, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se as seguintes questões de auditoria por tema:

Tema 2 - Recursos Humanos [O órgão mantém independência em relação aos empregados das empresas contratadas?]; Tema 5 - Contratações de TI [(i) As contratações de Soluções de TI, realizadas no período de exame, foram baseadas nas necessidades reais do órgão/entidade, estão alinhadas com o PDTI ou documento similar e estão em conformidade com a IN 04/2010 da SLTI? (ii) Os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, e realizados preferencialmente na modalidade pregão, conforme dita a IN 04/2010 da SLTI? (iii) Os controles internos adotados para gestão do contrato foram suficientes e adequados para garantir, com segurança razoável, a mensuração e o monitoramento dos serviços efetivamente prestados, segundo a IN 04/2010 da SLTI?]

Para cada tema estabeleceu-se a seguinte metodologia de análise constante no quadro abaixo considerando inclusive os resultados já obtidos no Acompanhamento Permanente da Gestão 2012.

<i>Tema</i>	<i>Metodologia</i>
-------------	--------------------



Recursos Humanos	<i>Avaliação dos editais, contratos e ordens de serviços de TI vigentes em 2012.</i>
Contratações de TI	<i>Avaliação dos processos de formalização e de pagamento das contratações realizadas pela UJ no exercício em análise.</i>

Na análise feita na Unidade constatou-se o seguinte:

I) Planejamento Estratégico de TI

O planejamento estratégico de TI é de responsabilidade do Órgão Central, que traça as diretrizes gerais a serem observadas pelos órgãos descentralizados. Nesse sentido, essa análise será apresentada apenas no Relatório de Avaliação de Gestão do INCRA - SEDE.

II) Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação - PSI está sob a responsabilidade do Órgão Central. Por esse motivo, a análise será apresentada apenas no Relatório de Avaliação de Gestão do INCRA – SEDE.

III) Recursos Humanos de TI

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho do INCRA/SR-26/TO relacionada com a Tecnologia da Informação, verifica-se que existe 1 (um) servidor do quadro permanente ocupante do cargo de Analista Administrativo – habilitação Analista de Sistemas, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação, que desenvolve as atividades da área, com o apoio de três (3) estagiários, não existindo profissional terceirizado, para as seguintes atividades demandadas:

- Gestão do Núcleo de Tecnologia da Informação da Superintendência Regional;
- Gestão setorial do Sistema de Diárias e Passagens - SCDP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito desta Superintendência e suas Unidades Avançadas;
- Gestão da infraestrutura da rede de comunicação de dados, voz e imagem;
- Gerência dos contratos de prestação de serviços e controla a qualidade dos produtos ou serviços relacionados à infraestrutura de rede no âmbito da Regional;
- Promoção de suporte aos usuários quanto ao uso dos sistemas de informação sob sua responsabilidade;
- Gerência e assistência técnica aos usuários da rede local, de forma remota ou presencial, incluindo a instalação e configuração de softwares e componentes físicos nas estações de trabalho e respectivos periféricos;- Controle dos softwares adquiridos, no âmbito da Regional, incluindo as respectivas mídias, bem como controlar a instalação dos mesmos de acordo com o número de licenças adquiridas;- Realização de inventários nos computadores da Superintendência Regional, visando controlar a configuração de componentes instalados e o uso de produtos homologados;- Fornecimento de suporte técnico à solução de videoconferência no âmbito da Regional;
- Apoio técnico na área de TI às 03 (três) Unidades Avançadas desta Regional, localizadas em Araguaína, Araguatins e Gurupi.

Nesse contexto, a administração não possui o risco de dependência de servidores sem vínculo efetivo com a Unidade para execução de atividades de TI. Todavia, há fragilidade na gestão da unidade no tocante à ausência de servidores para realização das atividades mencionadas e de manutenção de equipamentos, e ausência de outros profissionais para serviço de “help desk”.



A fragilidade se nota, ainda, pela ausência não somente de servidores da área de TI no âmbito da Superintendência, mas de cargos com tais atribuições na Autarquia, fato já relatado em Auditoria do exercício de 2011, objeto de recomendação no item 1.1.3.1 Relatório 201203486, pendente de implementação: **“Atue junto ao MPOG objetivando a disponibilização de servidores provenientes do PGPE- Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, haja vista o plano de cargos e salários da Unidade não contemplar competências específicas para área de TI”**.

IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

Segundo informação da unidade, apenas o Órgão Central está autorizado, regimentalmente, a atuar no desenvolvimento de sistemas. Por esse motivo, a análise será apresentada apenas no Relatório de Avaliação de Gestão do INCRA – SEDE.

V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

As aquisições de equipamentos de informática são realizadas pelo Órgão Central, por meio da Coordenação Geral de Tecnologia e Gestão da Informação (DET)/INCRA - SEDE.

No entanto, no exercício de 2012, por meio de adesão à ata de registro de preço, houve aquisição de serviços de TI em desacordo com a IN SLTI/MPOG N.º 04/ 2010, ficando demonstrado que não foi realizado planejamento prévio à contratação, em harmonia com o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o que fica evidenciado pela ausência de Termo de Referência, bem como não houve a oficialização da Demanda, por meio de DOD (Documento de Oficialização da Demanda ou documento substituto).

Não há como responder se os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, e realizados preferencialmente na modalidade pregão, conforme dita a IN04 2010 da SLTI, uma vez que não foi realizado procedimento licitatório na unidade.

Controles internos administrativos da Gestão de Tecnologia da Informação

Nos exames realizados, verificou-se que os controles internos adotados para gestão de contratos de TI são frágeis, tendo em vista que o único contrato firmado sequer apresentava Termo de referência no qual se justifique os quantitativos e as especificações do objeto, o que pode prejudicar o acompanhamento da prestação de serviços da empresa contratada, a mensuração e o monitoramento dos serviços efetivamente prestados, em desconformidade com a IN 04/2010 SLTI/MPOG.

Verificou-se, também, deficiência no componente monitoramento, caracterizado pela ausência de providências para atendimento de recomendação do órgão de Controle Interno, no tocante a ajuste da força de trabalho.

2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria (i) existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob



responsabilidade da UJ? (ii) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUnet (bens de uso especial)? (iii) Todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008? (iv) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ? (v) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros ? (vi) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado ? (vii) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante EF foram indenizadas pelos locadores nos termos na lei 8245/1991?(viii) A estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não aleatória depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet. No caso específico dos bens especiais foram incorporados os resultados obtidos durante o Acompanhamento Permanente da Gestão 2012.

Levantamento dos Imóveis

Quantitativo de Bens Especiais

LOCALIZAÇÃO	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
	2011	2012
BRASIL	7	6
EXTERIOR	-	-

Legenda:* todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet

Consistência dos Registros Bens Especiais

Qtde Real	Qtde Avaliada	Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUnet (a)	Qtde sem registro no SPIUnet (b)	Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de última avaliação superior a 4 a anos (d)
6	6	-	-	-	-

Legenda: (a) Erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Todos os imóveis encontram-se registrados tanto no SIAFI quanto no SPIUnet., existindo memórias de cálculos que serviram de referência para as avaliações realizadas em cada um deles. Ressalta-se que os imóveis locados de terceiros não se encontram registrados no SPIUnet

Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis, bens locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis

Gastos com Bens Imóveis

GASTOS REALIZADOS COM A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS		
	PRÓPRIOS E DA UNIÃO	LOCADOS DE TERCEIROS



VALORES TOTAIS	R\$ 23.117,93	-
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	100%	-

Verifica-se que os gastos com manutenção são integralmente realizados em imóveis próprios, sendo realizados apenas em situações de emergência, com exceção dos serviços de elevadores e recargas de extintores, feita com periodicidade mensal e anual, respectivamente, não ocorrendo manutenção em imóveis locados de terceiros.

Ressalta-se que não houve ocorrência, no exercício de 2012, de gasto com reforma de bens imóveis seja próprio ou de terceiros, nem com indenização de benfeitorias úteis sobre imóveis locados de terceiros.

Gastos com Locação de Imóveis de Terceiros

Qtde Existente	Qtde Avaliada	Qtde em que foi detectada irregularidade (preço contratado superior ao preço de mercado)
02	02	-

Observa-se, também, que, nos dois imóveis locados, os processos foram formalizados e os preços contratados representam valor de mercado (considerando o metro quadrado da região).

Controles internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológico)

A área de gestão do patrimônio imobiliário mostrou-se bastante frágil, uma vez que a unidade não possui estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis ou locados de terceiros, que estejam sob responsabilidade da entidade, nem normativo interno no qual haja definição de responsável pela gestão de tais bens, inclusive de responsável pela atualização das informações no SPIUnet;

A unidade não possui rotinas com vistas ao acompanhamento da manutenção dos imóveis, inclusive de vistoria, de modo a garantir que somente sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.

2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de todos os acórdãos que haja determinação para a UJ e seja citada a CGU com posterior verificação do atendimento do mesmo. Concluído o levantamento, verificou-se que, no exercício de 2012, foi expedido um acórdão do TCU com determinação expressa relativa à manifestação do Controle



Interno nas contas do exercício, dirigido às Superintendências Regionais do INCRA no País.

Trata-se do Acórdão n.º 168/2012 – TCU – Primeira Câmara, que contém determinação para que a CGU se manifestasse nas próximas contas das Superintendências Regionais do INCRA no País acerca do atendimento à decisão consubstanciada no Acórdão n.º 1684/2008 - TCU - Plenário, item 9.2. Contudo, por abranger todas as Superintendências Regionais do INCRA, essa verificação será apresentada apenas no Relatório de Auditoria de Contas do INCRA SEDE.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as determinações existentes e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do seu atendimento.

O Quadro a seguir mostra os resultados da análise.

Qtde de Recomendações Pendentes (saldo inicial: 01/01/2012) A	Qtde de Recomendações Emitidas em 2012 B	Qtde de Recomendações atendidas integralmente C	Qtde de Recomendações atendidas parcialmente	Qtde de Recomendações Pendentes (saldo final: 31/12/2012) D = A+B-C
04	09	02	00	11

Legenda: D - Considera-se pendente o que não foi atendido ou que foi atendido parcialmente.

Verifica-se que houve um número significativo de recomendações expedidas à UJ em 2012, as quais não foram prontamente atendidas, e que continham ocorrências que impactam a gestão da Unidade examinada, como as que tratam de acompanhamento e controle de compras por meio de Cartão Corporativo bem como das transferências voluntárias realizadas por meio de convênios.

Controles internos administrativos no tocante a recomendação da CGU

Foi confirmado pela unidade, por meio do Ofício n.º 1210/INCRA/SRTO/G, de 10/05/2013, que não há normativos internos que definam os responsáveis pelo processo de controle das recomendações da CGU. Também foi esclarecido que não há um setor específico responsável pela rotina de acompanhamento e atendimentos das recomendações e determinações dos órgãos de controle, sendo que “(...) atualmente o gabinete da Superintendência Regional recebe, encaminha e monitora as orientações e as determinações dos órgãos de controle para os setores internos, solicitando ciência e providências relativas a cada uma das determinações da CGU e do TCU.”

Além disso, não é realizada nenhuma identificação de risco pelo não atendimento tempestivo das recomendações e não existem indicadores de gestão para seu



acompanhamento e controle, aspectos esses confirmados pela Superintendência Regional do INCRA, por meio do Ofício n.º 1210/INCRA/SRTO/G, de 10/05/2013.

Percebe-se que a Unidade atende apenas a recomendações de questões pontuais e formais, de maneira a não inibir as causas que ocasionam as constatações e reincidências, a exemplo de recomendações do tipo: Adote, sempre que possível cláusulas prevendo a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nos seus próximos editais para a aquisição de bens e serviços.

Recomendações que exigem planejamento de ações e implantação de rotinas e medidas gerenciais, que poderiam fortalecer os controles internos administrativos, não são atendidas, ocasionando reincidências no âmbito da gestão da unidade de erros e omissões, de natureza grave, em compras e transferências voluntárias concedidas (Convênios), como:

- Planeje adequadamente as suas aquisições de bens e serviços e somente utilize o CPGF para efetuar despesas que, por sua excepcionalidade, não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou dispensa, de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.
- Adote controles internos adequados e suficientes, de modo a garantir o controle e a cobrança tempestiva das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela UJ.

2.14 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

A unidade possui carta de serviços ao cidadão, que se encontra disponibilizada no site (www.incra.gov.br), porém elaborada pelo INCRA/SEDE, em cujo relatório de auditoria anual de contas constará a análise do documento.

2.15 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a SR – 26/INCRA -TO incluiu o Relatório de Correição a partir do CGU-PAD. Observou-se, ainda, que os PAD instaurados não estão sendo registrados no sistema CGU-PAD e que a estrutura de pessoal e tecnológica não é suficiente para gerenciar os PAD instaurados e o devido uso do sistema CGU-PAD.



2.16 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do parecer de auditoria considerando a seguinte questão de auditoria: O parecer de auditoria contém todos os elementos previstos conforme consta na DN TCU 124/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Parecer de Auditoria encaminhado no processo de contas 54400.000553/2013-10.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que o parecer de auditoria continha todos os elementos. Porém, o item "avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade", estava sucinto não contendo uma avaliação objetiva.

2.17 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do conteúdo específico considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ inclui os conteúdos específicos conforme determina a DN TCU 119/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão encaminhado no processo de contas 54400.000553/2013-10.

A DN TCU 119/2012 estabeleceu conteúdo específico para a UJ que por sua vez incluiu, de maneira divergente, no Relatório de Gestão os itens solicitados.

No Relatório de gestão encaminhado ao TCU, por meio eletrônico, foram enviados dados divergentes, com o que exige a DN TCU 119/2012, pois a unidade apresentou a documentação cartorária de imóveis acima de 5.000,000 ha, faltando os acima de 10.000,00 ha. Posteriormente, durante os trabalhos de auditoria, a UJ complementou parcialmente as informações requeridas, todavia, não constam do relatório de gestão enviado ao órgão competente, sendo anexadas no Processo de Contas.

No entanto, ressalta-se que mesmo as informações enviadas à equipe de auditoria, continuam sem demonstrar o motivo de cancelamento de Códigos (CCIR) de 12 (doze) de um total de 25 (vinte e cinco) imóveis, conforme exigência do Item 23, I, d – Parte B da DN TCU 119/2012, as quais foram anexadas ao Processo de Contas às fls. 19/86.

2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos



A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

Relação entre os Macroprocessos Finalísticos (objetivos estratégicos) e Controles Internos Administrativos

De todas as áreas de gestão avaliadas observou-se que **os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, monitoramento, procedimentos de controle, informação e comunicação** não se encontram consistentes.

O componente ambiente de controle apresenta deficiências graves na unidade uma vez que não há procedimentos institucionalizados para as áreas de compras, de pessoal, de patrimônio.

A Avaliação de risco não é realizada na unidade, com vista a verificar probabilidade de ocorrências, refletindo em sucessivas reincidências de situações graves, especialmente na área de Gestão das transferências voluntárias concedidas (convênios) pela unidade.

O componente monitoramento apresentou fragilidades nas áreas de gestão de compras e transferências. Tais fragilidades foram causas de ocorrências de falhas graves apontadas no Relatório de Auditoria.

Não existem procedimentos de controles apropriados e suficientes, que contribuem para diminuir os riscos no cumprimento dos objetivos da unidade.

Ressalta-se que as áreas de gestão de compras e transferências estão diretamente relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não há como afirmar com razoável certeza que há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

Componentes da Estrutura de Controle Interno	Autoavaliação do Gestor	Avaliação da Equipe de Auditoria
Ambiente de Controle	Parcialmente válida	Parcialmente válida
Avaliação de Risco	Totalmente Inválida	Totalmente Inválida
Procedimentos de Controle	Parcialmente válida	Totalmente Inválida
Informação e Comunicação	Parcialmente válida	Parcialmente válida
Monitoramento	Parcialmente válida	Totalmente Inválida

Fonte: Relatório de gestão 2012.



A autoavaliação do gestor encontra-se, dessa forma superavaliada, à vista dos dados informados por meio Relatório de gestão.

2. 19 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

6.2.1.1

Irregularidades na formalização e execução do convênio nº 6.000/2011.

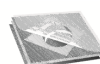
3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas/TO, 22 de Agosto de 2013.

Relatório supervisionado e aprovado por:

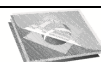
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins



1 GESTÃO OPERACIONAL**1.1 Programação dos Objetivos e Metas****1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO****1.1.1.1 INFORMAÇÃO****Informação Básica das principais ações sob a responsabilidade da SR-26/INCRA-TO.****Fato**

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Superintendência do INCRA Tocantins/SR-26. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 81% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Programa- descrição	Ação (projeto/atividade/ operações especiais) – descrição	Finalidade	Forma de implementação/d etalhamento	Representatividade de
2120 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário	2103 – Formulação e Operacionalização de Políticas para o Desenvolvimento Agrário	Viabilizar a formulação, a promoção, o desenvolvimento, a operacionalização, o monitoramento, a avaliação e a gestão de políticas desenvolvidas pelas Unidades do Ministério do Desenvolvimento Agrário; possibilitar a análise dos impactos dessas políticas; e promover o fortalecimento institucional e a cooperação internacional.	Não informada no cadastro de ações	0,7%
2066- Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	0427- Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas	Dar condições de subsistência e sustentabilidade às famílias assentadas pelo INCRA por meio da concessão de crédito, em suas várias modalidades	Repasse de recursos financeiros às representações de trabalhadores rurais assentados para construção e recuperação de unidades habitacionais, compra de	71,27



			implementos e de insumos produtivos, bem como de gêneros alimentícios para subsistência das famílias antes da primeira colheita. Crédito concedido às famílias assentadas com apoio da assistência Técnica para a sua aplicação com a supervisão e fiscalização do Incra.	
	4460- Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Obter áreas rurais por desapropriação ou aquisição direta para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais, permitindo a imediata imissão na posse.	Direta/Pagar as desapropriações e aquisições de imóveis rurais, através de Títulos da Dívida Agrária para a terra nua e em dinheiro para as benfeitorias úteis e necessárias do proprietário e para as edificadas de boa fé por posseiros não beneficiários da reforma agrária.	1,3%
	8396- Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	Prover ou recuperar a infraestrutura básica dos projetos de assentamento rural, necessária à viabilização do processo produtivo e do desenvolvimento sustentável.	Direta e Descentralizada/Os trabalhos relativos ao desenvolvimento do projeto de assentamento são planejados e executados com a efetiva participação dos assentados, de modo a estimular o desenvolvimento da comunidade. A infraestrutura será implementada por meio da contratação de entidades e empresas prestadoras desse tipo de serviço, bem como, a realização de parcerias com	8%



			outras esferas governamentais e não-governamentais, convênios junto a entidade representativa das famílias assentadas, sob supervisão e fiscalização pelos servidores do INCRA ou contratados.	
2012- Agricultura Familiar	4470 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	Viabilizar a Assistência Técnica e a Extensão Rural às famílias dos Projetos de Assentamento, visando promover processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades agrícolas e não agrícolas, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais, contribuindo para a melhoria da renda, da segurança alimentar, da diversificação da produção e acesso as políticas públicas, visando alcançar a sustentabilidade econômica e socioambiental nos assentamentos da reforma agrária.	Direta e Descentralizada/ETFetivação de contratos, com entidades públicas estaduais ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos, ou termos de cooperação, com instituições públicas federais, visando à prestação de serviços de assistência técnica, capacitação de assentados, elaboração dos Planos de Desenvolvimento de Assentamentos (PDA) ou Planos de Recuperação de Assentamentos (PRA) e supervisão e articulação das ações de ATER prestadas às famílias beneficiárias da Reforma Agrária; além de realizar por meio do INCRA, ou sob sua coordenação, o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos resultados da execução da Ação	0,05%



			do Programa	
2034 – Enfrentamento do Racismo e Promoção da Igualdade Racial	0859 – Indenização das Benfeitorias e de Terras aos Ocupantes de Imóveis em Áreas reconhecidas para Comunidades Quilombolas	Obter terras e indenizar benfeitorias dos territórios reconhecidos e demarcados para titulação em nome das comunidades remanescentes de quilombos.	Direta/Levantamento do preço das benfeitorias e das terras a serem tituladas aos remanescentes das comunidades de quilombos, bem como o ajuizamento das ações de desapropriação ou a celebração de acordo administrativo para obtenção de imóveis.	7,3%

1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Incompatibilidade na execução de meta física e financeira constante do Relatório de Gestão.

Fato

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras das Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2012, verificou-se que houve as seguintes incompatibilidades na execução entre as metas físicas e metas financeiras:

AÇÃO	META FÍSICA EXECUTADA %	META FINANCEIRA EXECUTADA %
Ação 0427 - Concessão de Crédito-Instalação às famílias assentadas	108,3	5,14
Ação 4460 – Pagamento de Indenização Inicial nas aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	224,21	3,36
Ação 8396 – Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	1.689,44	91,66
Ação 4470 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária	1.368,29	61,13
Ação 20S7 – Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação Às Famílias Assentadas da Reforma Agrária	274,42	116,78

Fonte: Relatório de Gestão 2012

Causa



Falhas no planejamento e na definição de metas da UJ.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, esclareceu o seguinte:

“Como já informado, é fato que no âmbito da estrutura orçamentária desta autarquia agrária, a conclusão do produto de várias ações não ocorre no exercício que se iniciaram. A exemplo cita-se as ações apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria de nº 0427, 4460, 8396 e 4470.

Como a contabilização dos resultados não permite a inserção de atividades em andamento, os resultados obtidos são contabilizados somente em exercícios subsequentes, quando ocorre a conclusão, ainda que no período considerado, tenha ocorrido dispêndio de recursos técnicos ou financeiros.

Também é importante mencionar as limitações impostas ao método de medição e aferição em várias ações no âmbito da estrutura orçamentária da autarquia, em face da impossibilidade de se trabalhar com mais de um indicador de resultado para cada ação. Por conta dessa limitação, não são computadas as atividades complementares à atividade principal mensurada pelo indicador, apesar das mesmas demandarem tempo e recursos significativos.

Por fim registra-se que a programação orçamentária e financeira do INCRA para o exercício de 2012 foi definida após edição do Decreto Nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e que o Plano de Compromisso da Autarquia de 2012 (PC/2012) somente foi aprovado em maio de 2012, após adequações realizadas pelo INCRA/Sede em conformidade ao disposto no citado decreto. Posteriormente, em virtude de restrições orçamentárias e principalmente financeiras o INCRA/Sede determinou ajustes na programação das ações previstas no PC/2012 por meio da Portaria Nº 727, de 30 de novembro de 2012.

Ação 0427:

É pertinente esclarecer que o indicador utilizado para aferir o alcance da meta física da ação é família atendida. Esse indicador é captado pela quantidade de famílias que tiveram recursos (financeiro) disponibilizados na conta corrente das associações de projetos de assentamentos, não havendo diferença se esse financeiro refere-se a restos a pagar ou do orçamento do exercício.

Dessa maneira, são contabilizadas no resultado da ação tanto aquelas famílias que tiveram os seus créditos empenhados em exercícios anteriores, quanto do exercício financeiro de 2012. Considerando o exposto, justificam-se as distorções apresentadas na execução da ação.

Ação 4460:

Registra-se que os processos para obtenção de imóveis rurais são morosos e perpassam períodos superiores a um exercício financeiro. Os mesmos são instruídos no âmbito das regionais e encaminhados ao INCRA/Sede visando o



pagamento de benfeitorias e emissão de Títulos da Dívida Agrária - TDA, onde ficam aguardando até o momento em que haja disponibilidade de recursos suficientes para sua finalização.

Assim, é importante esclarecer que o alcance de resultados ou distorções na execução da ação, em parte, está fora da governabilidade desta Superintendência, pois dependem diretamente da disponibilidade orçamentária e financeira por parte do INCRA/Sede.

Ação 8396:

A princípio é importante esclarecer que esta é uma ação cuja execução ultrapassa o exercício financeiro, uma vez que várias obras são iniciadas em um ano e concluídas no exercício seguinte. Como o indicador estabelecido para a contabilização das famílias como efetivamente atendidas é a emissão do Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo da Obra, muitas famílias beneficiadas só serão contabilizadas em exercícios subsequentes.

Assim, informamos que as distorções apresentadas são referentes a famílias atendidas por meio de parcerias e contratos firmados em exercícios anteriores, bem como às adequações promovidas no PC/2012 pelo INCRA/Sede.

Ação 4470:

O resultado da meta física é captado pelo quantitativo de famílias assistidas no Programa. Como os serviços de ATEs possuem caráter contínuo, o quantitativo de famílias assistidas é lançado para efeito de execução nos exercícios de vigência dos respectivos contratos/convênios.

Dessa maneira informamos que as distorções apresentadas na execução da ação são referentes a famílias atendidas por meio de parcerias firmadas em exercícios anteriores (convênios 18.000/2008 e 22.000/2008), bem como as adequações promovidas no PC/2012 pelo INCRA/Sede.

Ação 20S7:

Essa ação foi incluída na estrutura orçamentária do INCRA por meio do Plano Plurianual - PPA 2012-2015, com finalidade de supervisionar, fiscalizar e acompanhar as famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito Instalação, bem como prestar serviços de assistência tanto na elaboração do projeto quanto na edificação, reforma ou ampliação de habitações em projetos de assentamentos.

Em relação à mensuração dos resultados da ação, a meta apresentou distorções devido à necessidade de maior controle e acompanhamento da ação 0427 e posteriormente às adequações do PC/2012 promovidas pelo INCRA/Sede após a publicação da Portaria Nº 727/2012.”

Análise do Controle Interno

Verifica-se ausência de utilização pelos gestores locais de instrumentos de controle que permitem o acompanhamento e mediação das ações finalísticas da Superintendência, e

de fornecimento de dados confiáveis para a área de planejamento, sendo visível que não ficou demonstrada nenhuma prioridade na fase de etapa de planejamento.

Outro ponto a ser ressaltado é completa ausência de providências de adequação dessas metas à capacidade operacional da unidade, que não possui nem mesmo estudo de alocação da força de trabalho pelas áreas estratégicas do órgão, e de metodologia de trabalho que venha melhorar a execução das ações.

Percebe-se também que não existe a disseminação e o envolvimento dos servidores no atingimento de metas da Superintendência, e de atividades de capacitação ou inovação que sinalize algum avanço para os próximos exercícios.

O impacto disso é a reincidência de erros e de ações mal executadas pela unidade, que se fixa em números, porém não apresenta crescimento positivo nos últimos exercícios na execução das atividades da unidade, seja mesmo do ponto de vista de quantidade ou de qualidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotinas de planejamento que assegure a adequação das metas físicas e financeiras à realidade da Unidade Regional, e promova os ajustes necessários para a compatibilização entre a Programação Operacional e a realidade financeira do órgão.

1.2.2 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de utilidade (completude) de indicadores de gestão no âmbito da Superintendência do INCRA/SR-26/TO.

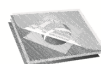
Fato

Em análise dos indicadores finalísticos mencionados abaixo, a unidade esclareceu que não são utilizados para a tomada de decisões gerenciais:

“Índice de Gastos com Obtenção de Terras, Índice de Protocolos de Licença Ambiental para Projetos de Assentamento, Índice de Provimento de Assistência Técnica, Índice de Provimento de PDA/PRA, Índice de Acesso à Moradia nos Assentamentos, Índice de Consolidação de Assentamentos e Índice de Acesso a Estradas Transitáveis, ou outras Vias de Transporte Adequadas ao Escoamento da Produção até as Unidades Produtivas.”

Esclareceu, por meio de Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201305880/01, que:

“Menciona-se que a Administração Central da Autarquia ainda não promoveu a disseminação da real necessidade de utilização de Indicadores de Gestão, bem como capacitações, o que prejudica a princípio a utilização desses indicadores no âmbito da Unidade. Também, é importante frisar que a criação e gestão de indicadores são de competência do INCRA sede”.



Isto posto, registra-se que a Unidade Jurisdicionada não utiliza os Indicadores de Gestão para a tomada de decisões gerenciais.”

Causa

Ausência de capacitação interna e de utilização de procedimentos adequados pelos gestores locais responsáveis pelas ações.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, reafirmou o seguinte:

“Como já informado, registra-se que até o momento a Administração Central da Autarquia ainda não disseminou orientações sobre a utilização dos Indicadores de Gestão, nem promoveu capacitações dos gestores e servidores das regionais sobre o uso adequado dos indicadores no planejamento das atribuições institucionais, o que prejudica a utilização desses indicadores no processo de gestão da unidade.

É importante frisar que a criação e a gestão dos indicadores são de competência do INCRA/Sede.”

Análise do Controle Interno

Apesar da criação e a gestão dos indicadores ser de competência do órgão central, a Superintendência possui gestores das áreas finalísticas responsáveis pela execução de maneira descentralizada das ações do INCRA que não demonstraram conhecimentos sobre o assunto.

A ausência de utilização de indicadores pelos gestores locais reflete diretamente na ausência de melhorias nas ações executadas pela UJ, verificadas principalmente nas suas ações finalísticas, uma vez que não apresentam evolução positiva nos últimos exercícios.

Diante disso, a Administração da Superintendência não consegue demonstrar evolução para uma gestão mais eficiente e orientada para resultados.

Recomendações:

Recomendação 1: Fazer utilização dos indicadores instituídos pelo INCRA/SEDE no acompanhamento da execução das ações de responsabilidade da Superintendência Regional do INCRA.

Recomendação 2: Realizar capacitação interna acerca dos indicadores institucionalizados com vistas à mensuração e acompanhamento eficiente de suas ações.

1.2.3 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.2.3.1 CONSTATAÇÃO



Ausência de Documento de Oficialização da Demanda; Ausência de Termo de Referência no qual se justifique os quantitativos e as especificações do objeto; Ausência de Justificativa de vantagem da escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço.

Fato

Em análise de 1 (um) processo de aquisição de serviços de Tecnologia da Informação, verificou-se que a Unidade não realizou planejamento prévio à contratação, em harmonia com o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o que fica evidenciado pela ausência de Termo de Referência, bem como não houve a oficialização da Demanda, por meio de DOD (Documento de Oficialização da Demanda ou documento substituto), oriundo das Unidades Descentralizadas da Superintendência, em descumprimento a IN SLTI/MPOG N.º 04/ 2010, a seguir especificado:

Número do Processo	Objeto	Valor (R\$)	Constatações
54400.002013/2012-15	Prestação de serviços de fornecimento de Link de acesso à Internet – Velocidade 4 MPBS para as Unidades Avançadas de Araguaína, Araguatins e Gurupi, jurisdicionadas a Superintendência Regional	72.000,00	Fase de planejamento - Ausência de Documento de Oficialização da Demanda; Ausência de Termo de Referência no qual se justifique os quantitativos e as especificações do objeto; Fase de Procedimento Licitatório Ausência de justificativa de vantagem da escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço;

Fonte: Planilha enviada pelo gestor.

Causa

Falhas na instrução dos processos de contratação de serviços de TI.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, informou o seguinte:

“Esclarecemos que a adesão a ata de registro de preço para prestação de serviço de acesso à internet foi executada para assegurar a continuidade dos serviços e objetivos institucionais da autarquia prestados pelas Unidades Avançadas de Araguaína, Araguatins e Gurupi.

Informamos que o órgão realizador da licitação - Universidade Federal do Tocantins - realizou o procedimento em acordo com a IN SLTI/MPOG N.º



04/2010 e que o INCRA optou pela adesão a ata de registro de preço, visto que, após análise do termo de referência original, a autarquia verificou que o serviço atenderia às necessidades das suas unidades avançadas, de forma que os serviços institucionais não fossem prejudicados pela falta de acesso à internet.

A adesão à ata foi necessária também em virtude dos servidores desta Regional não possuírem capacitação na referida instrução, apesar das reiteradas demandas encaminhadas ao INCRA/SEDE sobre o assunto. Como é de conhecimento, a deficiência de pessoal desta unidade gestora, especificamente no setor de TI, inviabiliza e prejudica o atendimento de todas as demandas da autarquia. Assim, considerando a insuficiência de servidores no setor de TI, a Regional optou pela adesão à ata pela celeridade e urgência na contratação do serviço para atender as unidades.

Considerando as recomendações do órgão de controle, a unidade gestora solicitará novamente ao INCRA/SEDE capacitação da servidora lotada no setor de TI sobre a IN SLTI/MPOG N° 04/2010”.

Análise do Controle Interno

Não constam da instrução dos autos do Processo 54400.002016/2012-15 os documentos exigidos pela IN SLTI/MPOG n.º 04/2010, e não foram apresentados pela UJ à equipe de auditoria, quais sejam: Ausência de Documento de Oficialização da Demanda; Ausência de Termo de Referência no qual se justifique os quantitativos e as especificações do objeto; Ausência de justificativa de vantagem da escolha pela Adesão à Ata de Registro de Preço.

Necessário demonstrar que houve, inclusive, recomendação por meio do parecer n.º 123/2013/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU, de 21/12/2012, no processo de contratação, que fora encaminhado pelo Superintendente à área competente para análise e providências subsequentes, na mesma data, sendo que fora desconsiderado o seu teor pela Chefe da Divisão Administrativa e assinado contrato n.º 19.000/2012 pelo Superintendente substituto em 28/12/2012, sem as considerações contidas no parecer, que em conclusão manifestou-se da seguinte maneira:

“(…)

III – CONCLUSÃO

57. Em face do exposto, a Procuradoria entende que a Administração deve considerar as observações pontuadas nesta manifestação e acolher as recomendações formuladas, especialmente aquelas atinentes à legalidade do procedimento, a elaboração do Termo de Referência, em especial ao cabimento da adesão, o respeito ao princípio da competitividade, a vantagem da adesão frente à realização de procedimento licitatório próprio, a deficiência da instrução processual que compromete o regular procedimento e a segurança do negócio que se pretende firmar. Uma vez atendidas todas as recomendações delineadas na manifestação jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito.



Palmas, 21 de dezembro de 2012.

(...)”

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer mecanismos que garantam o atendimento dos critérios estabelecidos pela IN SLTI/MPOG n.º 04/2010, na contratação de Bens e Serviços de TI.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Quantidade significativa de processos administrativos disciplinares instaurados não registrados no CGU-PAD.

Fato

Ao confrontar a lista de processos do relatório emitido por meio do sistema CGU-PAD com a relação de processos administrativos informada em resposta à Solicitação de Auditoria, constatou-se que havia uma quantidade significativa de PAD já fora de prazo de cadastro no sistema CGU-PAD (determinado pela Portaria CGU 1.043/207, em seu artigo 4º), não registrada no referido sistema.

A não inclusão de PAD's no sistema CGU-PAD contraria o que é dito nessa portaria, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, inclusive os já encerrados.

Ressalte-se que de um total de 34 (trinta e quatro) processos instaurados, faltam cadastrar 25 (vinte e cinco) deles, o que perfaz mais de 73% (setenta e três por cento).

Causa

Estrutura de Pessoal para gestão do sistema CGU-PAD deficiente.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, informou o seguinte:

“Informamos que devido à insuficiência de pessoal as informações relacionadas a processos disciplinares estão desatualizadas no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares/CGU-PA. Não obstante a isso a Regional solicitou apoio da Divisão de Procedimentos Disciplinares/GABT-1 do INCRA/Sede para atualização do passivo descrito no apontamento, bem como designou servidor para atividades de inserção de informações no CGU-PAD”.

Análise do Controle Interno



Percebe-se na UJ um significativo número de processos instaurados e não cadastrados no CGU- PAD, uma ferramenta instituída pela Corregedoria Geral da União com fins de controle e acompanhamento dos processos e sindicâncias instaurados pelo órgão, de maneira a analisar por meio de correição a regularidade no andamento do procedimento, bem como a devida aplicação de penalidade, se for o caso.

Verifica-se, dessa forma, que a Superintendência, apesar de ter competência para instauração de processos dessa natureza, não possui controle no seu andamento, dado o número de PAD- Processos Administrativos Disciplinares instaurados ainda não registrados no referido sistema.

Na manifestação encaminhada, verifica-se que medidas têm sido adotadas com vistas a corrigir a desatualização do sistema CGU-PAD, no entanto, por serem medidas intempestivas que não terão resultados efetivos até o fim dos trabalhos de auditoria, mantém-se a constatação para fins de acompanhamento de providências.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar cadastramento dos Processos Administrativos Disciplinares no CGU-PAD, cujos prazos estabelecidos no art. 4º da Portaria CGU n.º 1.043/2007 encontram-se vencidos.

Recomendação 2: Capacitar o servidor designado para a inserção dos dados de PAD no sistema CGU-PAD, bem como estabelecer procedimento para esses registros, de forma que o prazo normativo seja atendido.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Quantitativo de recomendações pendentes de atendimento superior a 25%.

Fato

Em análise das recomendações expedidas para a Unidade, verificou-se que mais de 80% estão pendentes de atendimento, não existindo nenhum plano de contingências com vista a sanar as impropriedades verificadas a seguir especificadas:

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do relatório (número e descrição sumária)	Situação Atual das recomendações
201203486	1.1.2.1 - Adeque as metas físicas e financeiras à realidade da Unidade Regional, e promova os ajustes necessários para a compatibilização entre a Programação Operacional e a realidade financeira do órgão.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão
201203486	1.1.3.1 - Planeje adequadamente as suas aquisições de bens e serviços e somente utilize o CPGF somente para efetuar despesas que, por sua excepcionalidade, não possa se	Pendente de atendimento, com impacto na gestão



	subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou dispensa, de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.	
201203486	1.1.3.1 Atue junto ao MPOG objetivando a disponibilização de servidores provenientes do PGPE-Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, haja vista o plano de cargos e salários da Unidade não contemplar competências específicas para área de TI.	Pendente, sem impacto na gestão
201203486	1.1.3.1 Adote medidas gerenciais e de controle interno no sentido de manter atualizadas no SPIUnet as informações, tais como registros e avaliações, relativas aos imóveis de uso especial da União sob responsabilidade da UJ.	Atendida
201203486	1.1.3.1 Adote, sempre que possível cláusulas prevendo a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nos seus próximos editais para a aquisição de bens e serviços.	Atendida
201203486	1.1.3.1 Institua medidas para promover a separação e a coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos na UJ.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão
201203486	1.1.3.1 Adote controles internos adequados e suficientes, de modo a garantir o controle e a cobrança tempestiva das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela UJ.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão
201203486	1.2.1.1 Implante um núcleo de acompanhamento e análise das transferências voluntárias concedidas e providencie a oferta de treinamento aos servidores alocados a esse núcleo.	Pendente atendimento, com impacto na gestão
201203486	1.1.4.1 Adote medidas gerenciais e de controle interno, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU Nº 55/2007.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão
201109250	2.2.2.1 Instituir e manter rotina que permita o acompanhamento desde a	Pendente atendimento, com impacto na gestão



	instauração até a finalização das Tomadas de Contas Especiais.	
201109250	2.2.2.1 Recomendar à Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria/INCRA/SR-26 n.º 091, de 26/11/2010, que promova a conclusão dos trabalhos referentes aos processos 54400.003686/2007, 54400.000969/2004-39 e 54400.3555/2009-76, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento do relatório de auditoria.	Pendente atendimento, com impacto na gestão
201109250	3.1.3.1 Instituir e manter rotinas que permitam a inserção correta e tempestiva dos dados dos bens imóveis especiais no SPIUnet. Capacitar pessoal designado formalmente para a correta inserção de dados no SPIUnet; Manter canal de discussão com a SPU/MPOG com o intuito de superar óbices na inserção e atualização dos dados dos bens especiais no SPIUnet; Estabelecer rotina para utilização dos imóveis somente a pessoas autorizadas e fins institucionais.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão
201109250	4.1.2.1 Instituir e manter regras de designação formal de fiscais para cada instrumento pactuado, bem como das atribuições e das formas de acompanhamento; Instituir e manter atualizado o planejamento das fiscalizações atentando para a qualidade dos produtos gerados.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão

Fonte: Relatório de Gestão 2012.

Causa

Ausência de acompanhamento e de planejamento para cumprimento tempestivo das recomendações.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, informou o seguinte:

“Informamos que esta Regional solicitará apoio da Auditoria Interna do INCRA/Sede a fim de elaboração do plano de contingência para sanar o passivo de recomendações pendentes.”

Análise do Controle Interno



Verifica-se que não existe um acompanhamento ao longo do exercício pela Auditoria Interna/INCRA SEDE com vistas a implementar as recomendações exaradas da CGU, bem como na Superintendência não há um plano de contingências para resolver as recomendações pendentes.

A UJ não mitiga as causas que originam as principais constatações, sendo verificadas reincidências principalmente daquelas que impactam a gestão, nas áreas de controle de Transferências Voluntárias Concedidas, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar plano de contingências com vistas a cumprir as recomendações da CGU.

3 GESTÃO FINANCEIRA

3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1.1 CARTÃO CORPORATIVO

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades no uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

Fato

Em análise das despesas efetuadas pelo INCRA/SR-26 realizadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, verificou-se a ocorrência de despesas que não atendem ao disposto nos Incisos I, II e III do Artigo nº 45 do Decreto nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 6.370/2008 que trata da utilização do CPGF, a saber:

“I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e

III - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda.”

Cabe informar que na auditoria de avaliação da gestão da unidade exercício de 2011 identificou-se a ocorrência de despesas em desacordo com a legislação, conforme constatação 1.1.3.1 do Relatório de Auditoria Anual de Contas Nº 201203486. No entanto, mesmo após recomendação, a unidade não adotou medidas corretivas e/ou preventivas para evitar novas ocorrências.

Salienta-se que o Suprimento de Fundos aplica-se na ocorrência de uma eventualidade e nos limites estabelecidos em Lei, para atender a demandas que não podem aguardar a realização de procedimento licitatório, ou seja, para despesas onde não é possível haver planejamento para sua ocorrência ou em situações de urgência e/ou emergência.



No entanto, os processos de Suprimento de Fundos analisados não apresentam motivação pelo gestor que possam caracterizar as situações previstas em lei para utilização dessa modalidade na execução de despesa, pois como já relatado no exercício anterior trata-se de demandas repetitivas, passíveis de planejamento, que deveriam ter sido submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação, dependendo da estimativa do valor dos bens ou serviços que foram adquiridos.

Destaca-se a execução de despesas realizadas pelo suprido (CPF Nº ***.654.141-**), lotado na UAA Araguatins, o qual utiliza o cartão de pagamento para aquisição de combustíveis, cujas prestações de contas, apesar de aprovadas pelo setor contábil, carecem de esclarecimentos no tocante à quantidade de combustível adquirida em cada ato de concessão (acima de 300 litros) pois a documentação fiscal (Notas fiscais) apresentada não identifica quais veículos foram abastecidos.

Do mesmo modo, os processos administrativos analisados não apresentam informações quanto à necessidade desta quantidade do produto em cada abastecimento e nem tampouco apresentam a relação de veículos abastecidos, sendo os abastecimentos realizados em um único fornecedor localizado na sede do município de Araguatins/TO. Esse mesmo suprido utilizou-se da modalidade de saque para efetuar o pagamento de diversas contas de água dos exercícios 2011 e 2012 da UAA Araguatins, cujo fornecedor é a empresa SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento, CNPJ 00.000.007.153/001-60, única prestadora do serviço na localidade. Trata-se de hipótese prevista no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 que diz:

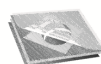
*"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Do exposto, verifica-se o uso inadequado do cartão de pagamento para despesas que deveriam ser executadas por meio de contratação direta nos termos e limites da lei, desde que obedecidas às determinações da Lei 8.666/93.

Outra questão recorrente no INCRA/TO é a ausência de planejamento para as aquisições necessárias à execução de seus objetivos, a exemplo de aquisições de materiais de expediente, informática, combustíveis, manutenções e reparos nos veículos e nos imóveis, que, devido a falta de planejamento, são adquiridos por meio do cartão de pagamento sem evidenciar tratar-se da melhor escolha para a Administração Pública.

Verificou-se, também, fuga ao procedimento licitatório, configurando fracionamento de despesas por meio da utilização de CPGF, como é o caso das despesas de manutenção do INCRA-SEDE/SR-26, realizadas pelo suprido (CPF Nº ***.050.301-**), que se tratam de duas aquisições realizadas na mesma data e no mesmo estabelecimento e com igual natureza de despesa, mas que somadas ultrapassam o limite estabelecido em lei. Encontram-se abaixo as situações constatadas:

Nº CPF Suprido: (*.654.141-**)**



Nº Transação	Objeto	Data Trans.	Nº NF	Valor (R\$)
T1350269	Aquisição combustível	08.12.2011	004676	765,00
T1350268		10.12.2011	004679	798,10
T1350272		12.12.2011	004680	800,00
T1350268		13.12.2011	004681	598,50
T1350271		15.12.2011	004684	491,40
		30.03.2012	00000617	800,01
T1387446		05/04/2012	00000648	800,01
T1387448		16/04/2012	00000755	800,01
		07/05/2012	033014	800,00
T1404786		11/05/2012	033013	800,00
T1350267		17/05/2012	033019	800,00
T1404787		18/05/2012	033112	200,00
Saque 1000,0	Pagamento de contas de agua -janeiro a novembro 2011 no valor total 1.176,92.	25.11.2011	-----	1000,00
Saque 200,00		29.11.2011	-----	200,00
Saque 710,00	Pagto contas agua dez/2011, jan/2012, fev/2012 e março, abril e maio/2012 – 704,29.	21.06.2012	-----	710,00
Não identificado	Manutenção UAA Araguatins	01.12.2011	01060	785,00
Não identificado		26.06.2012	000091	644,45
T1353083	Material informática	01.12.2011	0985	730,00
Não identificado	Material de expediente	08.12.2011	1014	676,80
T1353084		12.12.2011	1017	305,00
T1438591		26.06.2012	1096	357,00

Nº CPF SUPRIDO: (***.104.401-**)

Nº Transação	Objeto	Data Trans.	Nº NF	Valor
Não identificado	Manutenção da UAA Gurupi	04.04.2012	000.002.820	115,49
		09.04.2012	000.000.377	513,00
		24.04.2012	000.003.182	134,00
		25.04.2012	000.003.197	112,00
Não identificado	Materiais de informática	04.04.2012	002095	170,00
		17.07.2012	003988	780,00
		17.07.2012	002154	790,00
		25.07.2012	002158	160,00
		14.12.2012	00100070	360,00
		14.12.2012	000.000.131	594,00

Nº CPF SUPRIDO: (***.050.301-**)

Nº Transação	Objeto	Data Trans.	Nº NF	Valor
T1487437	Aquisição para manutenção do INCRA/Sede SR-26	04.10.2012	000.001.957	351,02
T1487436		04.10.2012	000285	491,00

Causa

Ausência de controles internos administrativos que garantam a utilização do CPGF conforme a legislação vigente, bem como a adequada gestão das compras da Superintendência Regional.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:



“Registramos que a fim de evitar o uso inadequado do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) com despesas que deveriam ser executadas por meio de contratação direta nos termos e limite da lei 8.666/1993, a Divisão de Administração desta Regional instaurou processos licitatórios para aquisição dos produtos e serviços descritos abaixo:

- Material de expediente (Processo 54400.001324/2013-12);
- Cartuchos para impressoras (Processo 54400.001325/2013-59);
- Contratação de empresa especializada em **gerenciamento de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos da Sede e Unidades Avançadas** desta Regional (Processo 54400.001334/2013-40);
- Contratação de empresa especializada para manutenção predial das instalações da Sede e Unidades Avançadas desta Regional (Processo 54400.001335/2013-94).

Tais processos foram instaurados para promover a aquisição de produtos e serviços com o objetivo de assegurar as condições necessárias à execução dos objetivos da autarquia, com planejamento de demanda a fim de evitar novas ocorrências de uso irregular do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

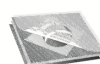
Com relação ao suprido ***654.141-**, esclarecemos que os gastos com combustíveis foram realizados em situações de excepcionalidade, uma vez que no período das aquisições a Unidade Avançada de Araguatins estava desprovida de contrato para aquisição desses produtos.

O contrato da Unidade para aquisição de combustível - CRT/TO/Nº 6.000/2010 - teve a vigência expirada em 12/08/2011 e a Unidade só conseguiu efetivar nova contratação em 14/06/2012 por meio do CRT/TO/Nº 12000/2012.

No período mencionado a Superintendência Regional envidou esforços para realizar o procedimento licitatório. O processo nº 54400.002587/2011-79 foi instaurado em 27/10/2011 visando a aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes por meio de pregão eletrônico. Após a conclusão dos procedimentos administrativos previstos em lei, o pregão eletrônico ocorreu em 23/12/11, com sessão deserta.

Após descentralização de recursos, novo pregão foi realizado em 24/05/2012, com participação de uma empresa local no grupo 1 do pregão (combustíveis) e a mesma empresa local e outra localizada em Palmas para o grupo 2 (filtros e óleos lubrificantes). O resultado foi adjudicado em 05/06/2012 e homologado em 06/06/2012, com a efetivação do contrato CRT/TO/Nº 12000/2012.

Deve-se registrar a especificidade do mercado local, já que a maioria das empresas não oferece condições de habilitação para fornecer produtos e serviços por meio de contratos que atendam aos normativos legais. No caso em questão, apenas uma empresa local estava habilitada a participar do pregão e devido a esta deficiência do mercado local, a SR-26 só obteve sucesso após duas tentativas licitatórias.



Em virtude das dificuldades na contratação de empresas habilitadas para atender demanda de abastecimento das Unidades de Araguaína, Araguatins e Gurupi, a unidade gestora optou por licitar empresa especializada em **gerenciamento de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para atender os veículos da Sede e Unidades Avançadas da Regional** (Processo 54400.001334/2013-40). O procedimento está em curso e ao seu final espera-se que a demanda seja atendida pela empresa contratada com o fim da utilização do CPGF para abastecimento de viaturas da SR-26/TO.

Ainda em relação ao suprido ***.654.141-**, esclarecemos que o pagamento de contas de água no período de janeiro de 2011 a maio de 2012, visando o abastecimento da Unidade Avançada de Araguatins, ocorreu devido à impossibilidade de firmar contrato com o Serviço Municipal de Saneamento (Semusa), que é a única prestadora de serviço no município. No período em questão a empresa não estava habilitada e não foi possível a efetivação de contrato, ocasionando a ocorrência de pagamentos de contas de água pelo CPGF. Somente em 2012, a Semusa apresentou documentos comprovando a regularidade jurídica e fiscal para formalização de contrato. Foi instaurado o processo 54400.001237/2012-76 de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água tratada, em 22/06/2012, sendo que o contrato foi firmado em 1º de novembro de 2012. Com a vigência do contrato, os pagamentos deixaram de ser efetuados por meio do CPGF.

Em relação à aquisição de material de expediente por meio do CPGF dos supridos ***654.141*** e ***104.401***, reconhecemos a falha da gestão no planejamento da quantidade de material de expediente e cartuchos a serem adquiridos pela unidade gestora, já que os produtos foram comprados para suprir demanda de bens não encontrados em estoque nas Unidades Avançadas de Araguatins e Gurupi.

Esclarecemos que no segundo semestre de 2011 foram instaurados processos administrativos para aquisição de material de expediente e cartuchos por meio de registro de preço visando o fornecimento dos produtos ao longo do exercício de 2012. A ata de registro de preço de material de expediente foi assinada em 14/12/11 e a de cartuchos em 16/12/11, todas com vigência de um ano.

Apesar da vigência das atas de registros de preços, foram adquiridos materiais de expediente e cartuchos pelas unidades avançadas em virtude de falhas no planejamento e no levantamento do total de bens a serem adquiridos pela SR-26, que foram subdimensionados. Esclarecemos ainda que a insuficiência de recurso orçamentário e financeiro afetou a aquisição de produtos a serem utilizados pela unidade gestora, que ocorreram conforme informado em quantidade insuficiente.

No exercício de 2012 não foram realizados procedimentos licitatórios visando a aquisição de material de expediente e cartuchos em virtude do volume de 40 processos sob a responsabilidade de dois pregoeiros da Sede.

Para coibir a compra destes itens pelo CPGF, a Regional instaurou em 2013 o processo 54400.001325/2013-59 visando a aquisição de cartuchos e o processo 54400.001324/2013-12 para compra de material de expediente. Foi determinado à Divisão de Administração planejamento da demanda da unidade gestora por meio do



MEMO INCRA/ SR 26/ TO/ G/ N° 255/2013, com levantamento para as aquisições necessárias à execução dos objetivos do INCRA.

No caso do pagamento de produtos e serviços para manutenção predial das instalações das unidades avançadas e sede desta Regional por meio dos supridos ***654.141***, ***104.401*** e ***050.301***, esclarecemos que as despesas foram efetuadas visando reparos, consertos e manutenções eventuais nas instalações da SR-26. Em relação a esta observação, informamos que a unidade gestora já identificou demanda de serviços e produtos necessários à manutenção preventiva e corretiva das suas instalações, com a abertura do processo 54400.001335/2013-94 visando a contratação de empresa especializada para manutenção predial das instalações da Sede e Unidades Avançadas.

Considerando as ocorrências citadas de despesas realizadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), que não se enquadram no disposto da legislação vigente, determinamos à Divisão de Administração e às Unidades Avançadas o cumprimento estrito do previsto nas normas que regem o uso do CPGF, o planejamento da demanda de produtos e serviços essenciais ao cumprimento dos objetivos do INCRA, com a instauração e a realização de procedimentos licitatórios visando a aquisição dos citados produtos e serviços, conforme MEMO CIRC/ INCRA/ SR 26/ TO/ G/ N° 22/2013.”

Análise do Controle Interno

Verifica-se que a gestão do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) pelo INCRA/SR-26 não atende as disposições contidas nos Decretos n°s 5.355/2005 e 6.370/2008, em especial quanto à fundamentação para utilização do suprimento de fundos para execução de despesas.

Devido à ausência de planejamento para as aquisições, a Unidade não realiza procedimento licitatório que possa garantir amplo acesso à disputa pela contratação. Como consequência, não é possível afirmar que os fornecedores escolhidos pelos supridos apresentam a melhor alternativa de atendimento às necessidades existentes.

Cabe salientar que trata-se de uma situação recorrente na Unidade, identificada por este Órgão de Controle em relatórios anteriores, no entanto, o INCRA/SR-26 não adotou medidas corretivas e/ou preventivas para sanar esta irregularidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Planejar adequadamente as aquisições necessárias ao funcionamento da Unidade, promovendo procedimentos licitatórios adequados e tempestivos.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Imóveis locados de terceiros não estão cadastrados no SPIUnet.

Fato



Os controles nos procedimentos adotados pela Superintendência Regional do INCRA/TO na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foi identificada a ausência de registro no SPIUnet de imóveis locados de terceiros em nome da UJ, tanto no exercício de 2012 como em 2011, embora o Quadro A.7.2 do Relatório de Gestão aponte a existência de 2 imóveis locados de terceiros em 2012 e de 2 imóveis em 2011.

IMÓVEIS	EXERCÍCIOS	
	2012	2011
ARAGUAÍNA	1	1
GURUPI	1	1
TOTAL	2	2

Fonte: Relatório de gestão 2012

Causa

Ausência de procedimento de controle na Área de Gestão Patrimonial da UJ.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, esclareceu o seguinte:

“Informamos que a Regional envidará esforços para a inserção de dados de imóveis locados de terceiros no SPIUNET.”

Análise do Controle Interno

A UJ não dispõe de procedimento de controle satisfatório na gestão dos Bens de Uso Especial apenas resolvendo questões pontuais após constatação desse órgão de CI. Não possui rotinas estabelecidas para que possa inibir inconsistências dessa espécie no cadastramento do SPIUnet.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir rotinas de controles internos que garanta a inserção de dados dos imóveis locados de terceiros no SPIUnet.

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 MOVIMENTAÇÃO

5.1.1 PROVIMENTOS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Fato



Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 10 atos da unidade examinada, foram analisados 04 atos de aposentadoria e 06 atos de concessão de pensão e reforma. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Nº do ato	Tipo de ato	Data do ato (1)	Registro no SISAC (2)	Dias entre (01) e (2)
10002561-04-2012-000010-4	Aposentadoria	11/09/2012	20/12/2012	93
10002561-05-2012-000005-7	Pensão civil	16/08/2012	15/03/2013	211
10002561-05-2012-000002-2	Pensão civil	30/05/2012	18/01/2013	233
10002561-05-2012-000008-1	Pensão civil	12/09/2012	13/11/2012	62
10002561-05-2012-000009-0	Pensão civil	18/09/2012	02/12/2012	75

Fonte: Processos disponibilizados pelo gestor

Dessa forma, as informações pertinentes a esses atos de pensão e aposentadoria não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

6 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

6.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.1.1 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avanços obtidos pela Superintendência do INCRA/SR-26 na utilização de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações.

Fato

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a Unidade avançou na adoção de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações.

Em 3 (três) processos de aquisição, foram utilizados critérios e princípios de sustentabilidade ambiental, a seguir especificados:

Na prestação de serviços de conservação, limpeza, asseio e zeladoria, a unidade exigiu racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; produtos de limpeza no descarte ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; encaminhamento dos pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, bem como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis; utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes e o desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias.



No fornecimento de lubrificante para motores, com o escopo de atender os veículos, a Unidade solicitou Certificado de qualidade ISO 9001 e para fornecimento de envelopes exigiu papel reciclado.

6.2 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

6.2.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

6.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Irregularidades na formalização e execução do convênio nº 6.000/2011.

Fato

Na verificação do convênio nº 6000/2011, celebrado em 28/12/2011 pelo INCRA/SR-26 e o município de Muricilândia/TO, cujo objeto é a implantação de estradas vicinais no Projeto de assentamento Muricizal, foram observadas as seguintes irregularidades:

a) Liberação de recursos do convênio com inadimplência do conveniente junto ao CAUC – Em 02/07/2012 o INCRA efetuou depósito na conta corrente específica do convênio da quantia de R\$ 212.306,05 (duzentos e doze mil, trezentos e seis reais e cinco centavos), referente à liberação da 1ª parcela do convênio. Mesmo tendo sido alertado pelo setor contábil quanto à inadimplência do conveniente junto ao CAUC, o gestor acatou a manifestação solicitada ao Chefe de Administração e Serviços Gerais da Superintendência que recomendou a liberação dos recursos, contrariando o Parecer Jurídico nº 428/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU, o qual recomendava que vinculasse a liberação de recursos a regularidade do Município junto ao CAUC.

b) Ausência da Licença ambiental – O artigo 25 da Portaria Interministerial 127/2007 dispõe que quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, é necessária a apresentação da licença ambiental prévia para celebração do convênio. Em razão disso, o Parecer Jurídico nº 428/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU realizado anteriormente à celebração do convênio, identificou a ausência do documento e recomendou ao INCRA que condicionasse a liberação da 1ª parcela do convênio à apresentação da licença ambiental pelo conveniente. No entanto, o concedente não atendeu essa recomendação. Cabe salientar que os três pareceres da comissão de fiscalização e acompanhamento, designada pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-26/TO/N.º 25, de 16/05/2012, também apontaram a ausência do referido documento e a necessidade de sua apresentação.

c) Aprovação do Projeto Básico em desacordo com a Norma de Execução nº 54 – Baseado em uma manifestação do servidor do INCRA e Engenheiro Civil da Superintendência, o Concedente, em 24/02/2012 aprovou o projeto básico apresentado pelo gestor municipal. No entanto, o Parecer Técnico Nº 01/PNM/JG/INCRA/SR-26/D/SIE, emitido após a formalização do convênio em 23/07/2012, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de obras e serviços de engenharia, apontou que o Projeto apresentado pelo gestor municipal contraria os Artigos 4º e 5º da Norma de Execução nº 54, a qual dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica em projetos de assentamentos, a qual elenca, entre outras, condição para formalização de convênio:



“Art.4º As obras de engenharia deverão ser planejadas por ocasião da elaboração do PDA/PRA observando-se os critérios estabelecidos para o planejamento da organização territorial da área .(grifo nosso)

Art. 5º Constituem-se requisitos básicos para a implantação das obras:

I – Gerais:

- a) Existência do projeto de engenharia;***
- b) Fiscalização assegurada***
- c) Obtenção da licença ambiental, quando não obtida por intermédio do PDA/PRA.***

II - Específicos:

Estradas Vicinais

- a) anteprojeto de organização territorial aprovado, com definição do traçado dos eixos viários e das respectivas faixas de domínio;”(grifo nosso)***

Conforme Parecer Técnico, o referido projeto está com seu traçado, no que diz respeito ao eixo das estradas a serem implantadas, cortando os lotes/parcelas nº 01, 02, 03, 14, 15, 32, 33 e 34. A alteração do traçado da obra contraria o anteprojeto de organização territorial aprovado no período de criação do assentamento, que estabelece os trechos determinados para abertura de estradas.

Cabe salientar que não consta, na documentação disponibilizada pelo INCRA, solicitação de alteração do projeto e/ou estudos que justifiquem a necessidade de alteração.

Ademais, o Parecer Técnico 01 apontou ainda a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – ART de elaboração do projeto;
- 2 – ART de fiscalização da obra por parte do técnico da prefeitura;
- 3 - Memória de cálculo do novo orçamento;
- 4 – Memorial descritivo;
- 5 – Mapa de localização de jazidas;
- 6 – Projeto de levantamento planialtimétrico/topográfico (perfil do terreno, traçado do greide);
- 7 – Projeto de terraplanagem e patamarização topográfico (quadro de volume, notas de serviços);
- 8 – Planilha orçamentária reformulada de acordo com a tabela SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) de acordo com LDO/2010 do Governo Federal;
- 9 – Cronograma físico financeiro reformulado;
- 10 – Mapa de localização dos trechos;
- 11 – Licença ambiental.

d) Descumprimento de Pareceres Técnicos emitidos pela Comissão de Fiscalização do INCRA - Em 30/07/2012 o INCRA expediu a NOTIFICAÇÃO/INCRA/SR-26/G/Nº 306, elencando as falhas apontadas no Parecer Técnico 01 da comissão e estabeleceu o prazo de 15 (quinze) dias para o gestor municipal apresentar a documentação pendente. No entanto, o gestor municipal encaminhou em 17/08/2012, por meio do Ofício nº 099/2012, cópia da Ata de Reunião Extraordinária realizada com os assentados, que trata apenas das dificuldades dos assentados em se deslocarem do assentamento, mas que não faz qualquer referência à notificação e/ou apresentação das pendências.

Em 25/09/2012, após fiscalização *in loco*, a comissão de fiscalização emitiu o Parecer Técnico nº 02/PNM/INCRA/SR-26D.D, elencando a documentação pendente e informando que desde a primeira medição solicitou, antes do pagamento por parte do município para a empresa vencedora da licitação, cópia do boletim de medição assinada pelo responsável técnico da construtora e do técnico fiscal da obra (município), para que pudesse aferir os quantitativos medidos e acompanhar em tempo real o que estava sendo executado, bem como cópia do atestado técnico por parte do município aprovando a qualidade dos serviços executados no período e o relatório fotográfico, conforme Cláusula Quinta – Da Fiscalização, do Termo do Convênio, pois esses documentos não foram disponibilizados pela conveniente.

Solicitou, ainda, que fosse providenciado o Diário atualizado da obra previsto no § 5º da Cláusula anteriormente referida.

Decorridos mais de 130 (cento e trinta dias) após a emissão do Parecer Técnico 01 que apontava as irregularidades nas documentações técnicas de engenharia e diante da iminência de encerramento do referido convênio em razão do final de vigência, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento, solicitou à comissão de fiscalização, em caráter de urgência, análise da situação do convênio.

Em 28/11/2012 foi emitido o Parecer Técnico nº 03/PNM/INCRA/SR-26/DD, que apontou, além das irregularidades já identificadas, o pagamento de serviço não executado por parte da contratada, conforme levantamento abaixo:

Discriminação	Total do item	1ª Parc.	% do Item	Total estimado pago	% estimado do item pago	Total estimado que deveria ser pago	% estimado do item que deveria ser pago
Serviços preliminares	12.897,50	12.897,50	100 %	12.897,50	100 %	6.212,60	48,169%
Terraplenagem	120.854,26	72.512,56	60%	72.512,56	60%	0	0
Revestimento primário	161.779,46	80.889,73	50%	80.889,73	50%	0	0
Drenagem e obras de artes	47.168,78	28.301,27	60%	28.301,27	60%	0	0
Obras de artes especiais	66.300,00	23.205,00	35%	17.705,00	26,704%	0	0
Total	409.000,00	217.806,05		212.306,05		6.212,60	

Fonte: Parecer Técnico nº 03/PNM/INCRA/SR-26/DD

O fiscal relatou que as análises foram baseadas em estimativas em razão da não elaboração e apresentação do Boletim de Medição por parte da conveniente e diz ainda que *“devido a falta de boletim de medição é praticamente impossível afirmar corretamente os serviços em que foi pago/executado, segundo o CRONOGRAMA DE PARCELAS”*.(sic).

Discorreu ainda que:

“não se pode estimar valores que devem ser pagos a construtora, pois como já foi relatado nos pareceres anteriores, falta elementos técnicos básicos e necessários como a tabela de referencia de preços oficiais (SICRO) utilizada na elaboração de projetos topográficos, sem os quais é impossível calcular volumes de aterro dentre outros.” (sic)



Anexou também relatório fotográfico objetivando evidenciar os serviços realizados. Não foram adotadas providências pela Unidade para sanar as irregularidades evidenciadas.

Em 28/12/2012 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo do convênio, tendo como objeto a alteração do prazo de vigência de execução do convênio para 06/05/2013. Essa prorrogação de 129 (cento e vinte e nove) dias foi justificada pelo INCRA devido a contingências financeiras do orçamento para liberação da 1ª parcela. Contudo, não foram mencionadas as irregularidades apontadas nos Pareceres Técnicos.

Em 25/01/2013 o INCRA expediu a NOTIFICAÇÃO/INCRA/SR-26/G/Nº 10 e estabeleceu prazo de 15 (quinze) dias para o gestor municipal apresentar as informações solicitadas na NOTIFICAÇÃO/INCRA/SR-26/G/Nº 306.

Em 02/04/2013, por meio do OFÍCIO GAB. PREF. Nº 067/2013 o gestor municipal apresentou manifestação no tocante às irregularidades apontadas:

“(…)

O Município conveniente informa a esta preclara autarquia federal que não tem economizado esforços no sentido de bem atender as novas exigências surgidas após aprovação do Projeto Básico, no sentido de readequá-lo, sendo que os possíveis atrasos decorrem da indefinição do “novo trecho que beneficie e atenda melhor os assentados e que não conste em ante-projeto aprovado pelo INCRA.”(sic)

Informou também que a obra encontra-se suspensa e solicitou prorrogação do prazo de vigência bem como reformulação do cronograma físico financeiro da obra.

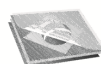
Após a elaboração da Minuta do Segundo Termo Aditivo, o INCRA encaminhou o processo à Procuradoria Federal Especializada para análise e manifestação.

Em 23/04/2012 a Procuradoria Federal emitiu o Parecer nº 36/2013/ORO/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU e opinou de forma desfavorável à prorrogação do prazo de vigência e de execução do convênio e que caso a Administração decida, por questões de conveniência e oportunidade prorrogar o convênio em questão, deverá, concomitantemente: I) apresentar autorização prévia devidamente justificada pela autoridade competente desta Regional; II) Tomar as providências previstas nos arts. 53 a 55 da Portaria Interministerial nº 127/2008, caso apuradas irregularidades na execução do convênio; III) comunicar, caso já não tenha sido feito, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União acerca da possível ilegalidade cometida pelo Município Conveniente na licitação.

Após a emissão do Parecer, este Órgão de Controle solicitou o Processo Administrativo nº 54400.002973/2011-61 para devida análise e avaliação da gestão. Frise-se que a Unidade ainda não tomou conhecimento das recomendações do último Parecer Jurídico e conseqüentemente não se manifestou quanto às irregularidades narradas.

Causa

Ausência de controles internos administrativos no INCRA/SR-26 relacionados à gestão das transferências voluntárias.



O gestor autorizou atos em desacordo com a manifestação da equipe de fiscalização, descumprindo a Norma de Execução nº 54 artigos 4º e 5º e da Portaria Interministerial 127/2007, artigos 25º e 52º.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que a parceria foi encerrada e que a Regional adotará as medidas legais para assegurar o ressarcimento dos recursos repassados a fim de evitar prejuízo ao erário.”

Análise do Controle Interno

Verifica-se que a gestão de transferências concedidas pela Unidade apresenta deficiências que comprometem o acompanhamento (aprovação, fiscalização e prestação de contas) dos convênios celebrados.

Essas deficiências são agravadas pelo descumprimento da legislação que rege a celebração de convênios como: liberação de recursos com inadimplência do conveniente junto ao CAUC; ausência de licença ambiental e projeto básico em desacordo com a Norma de Execução nº 54.

Observa-se também insuficiência de fiscalizações físicas e presenciais, haja vista tratar-se de objeto (construção de estradas vicinais) que necessita do acompanhamento tempestivo no tocante à sua execução. O artigo nº 52 da Portaria Interministerial nº 127, que rege a execução dos convênios estabelece que:

“Art. 52. O concedente ou contratante deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo único. No caso de realização de obras por convênio, o concedente deverá comprovar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos desta Portaria, em especial o cumprimento dos prazos de análise da respectiva prestação de contas (grifo nosso).”

Ademais, destaca-se a não adoção de providências por parte do gestor no tocante à regularização de pendências identificadas pela equipe de fiscalização (Pareceres de Engenharia).

Constata-se também que o gestor não atendeu recomendação emitida pela Procuradoria Especializada no tocante ao cumprimento da legislação.

Por fim, a gestão de transferências no INCRA/SR-26 não garante o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos e não adota providências tempestivas para mitigar as ocorrências, sendo que no presente caso o dano restou configurado e reconhecido, conforme última manifestação do gestor.



Recomendações:

Recomendação 1: Implementar rotinas para verificar e monitorar se os atos de gestão estão em conformidade com as normas estabelecidas às transferências voluntárias.

Recomendação 2: Estabelecer procedimentos de fiscalizações físicas e presenciais suficientes com vistas a atestar a adequada execução do objeto.

Recomendação 3: Apurar a responsabilidade administrativa do servidor responsável pela liberação de recursos para conveniente com inadimplência junto ao CAUC.

Recomendação 4: Adotar procedimentos administrativos prévios a instauração de tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento do dano patrimonial identificado.

6.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Irregularidades na formalização do convênio nº 5.000/2011

Fato

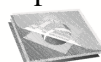
Após análise do Processo Administrativo nº 54400.002356/2011-65 Volume I e II, constatou-se diversas irregularidades na formalização do convênio nº 5000/2011 celebrado entre o INCRA/SR-26 e a Secretaria da Infraestrutura, tendo como intervenientes o Estado do Tocantins e a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, tendo por objeto a recuperação de estradas vicinais em projetos de assentamento no Estado do Tocantins.

As principais irregularidades constatadas são:

- a) **Figura inadequada da Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento Agrário como interveniente** – apesar da análise jurídica da Procuradoria Especializada do órgão conter manifestação contrária à participação dessa Secretaria como interveniente (Pareceres nº 411/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU e nº 423/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU), a recomendação não foi acatada pelo gestor que optou por aceitar a manifestação apresentada pelo chefe de Administração e Serviços Gerais da Unidade. Em sua manifestação este servidor alega que a decisão “foi política, construída na discussão sobre essa parceria, para que houvesse mais autores do Governo do Estado participantes, visando um maior envolvimento para o sucesso da parceria.” (sic)
Cabe registrar que essa decisão contraria o disposto no § 5º do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 127/2008 que diz:

§ 5º Na hipótese de o convênio ou contrato de repasse vir a ser firmado por entidade dependente ou órgão de Estado, Distrito Federal ou Município, o Chefe do Poder Executivo desse ente deverá participar no instrumento a ser celebrado como interveniente, caso não haja delegação de competência. (Grifo nosso)

- b) **Ausência de descrição detalhada do objeto no Plano de Trabalho** – O referido documento apresentado pelo conveniente descreve o objeto de maneira genérica, informando o objeto como sendo de *recuperação e melhoramento de estradas vicinais em diversos assentamentos*, sem especificar quais projetos de assentamentos



serão beneficiados e/ou qual quantitativo de estradas a serem recuperadas por localidade. Também não informa se haverá construção de obras de arte correntes (bueiros) e especiais (pontes), no entanto, a planilha de custos relaciona os valores dessas obras.

O levantamento das demandas por obras de infraestrutura foram realizados nos encontros regionais ocorridos entre o INCRA e os representantes dos Projetos de Assentamentos do Estado do Tocantins no exercício de 2010, no entanto, não foram apresentados estudos que atestem essas demandas.

- c) **Inexistência de Licença Ambiental** – O licenciamento ambiental prévio em caso de implantação de estradas com construção de obras de artes é condição fundamental para a celebração de convênios, conforme diz o item III do artigo 24 da Portaria Ministerial 127/2008, a saber:

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 24, são condições para a celebração de convênios e contratos de repasse:

(...)

III - licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; e

- d) **Ausência do Projeto Básico** – Mediante análise da documentação apresentada pela conveniente, o Serviço de Engenharia Civil do INCRA manifestou-se em 16/12/2011 assim: *“os documentos apresentados pelo conveniente compõem-se de planilha de custos com o quantitativo de quilômetros que a serem recuperados, bem como o valor unitário dos elementos que compõem essa planilha.”*

E mais:

“Que não existe Projeto básico para ser avaliado, em virtude de:

- 1) Da falta de uma especificação que contenha as características dos materiais a serem empregados dos aterros e revestimentos primários a serem aceitos pela fiscalização, características dos bueiros que serão construídos, locais onde serão implantados as estradas vicinais, cronograma físico das obras a serem executadas, desenhos dos locais que serão contemplados pela obra, etc.*
- 2) As faltas dos dados acima descritos impedem uma fiscalização mínima na área qualitativa por parte dos fiscais a serem nomeados em Ordem de Serviço pelo fato de não haver parâmetros comparativos para serem avaliados. A obra passará a ser, somente, quantitativa não se garantindo a qualidade das mesmas.*
- 3) Da maneira que encontramos o processo, verificamos que, em nenhum momento, será elaborado um Projeto Básico, pois o que seria efetuado seria um Projeto Executivo. Assim, sendo, contrariaremos a Lei 8.666/93 em seu Artigo 7º. Lembramos que o Projeto Básico é, obrigatoriamente, executado antes de uma licitação, pois é um parâmetro para a sua realização.” (sic)*

Mais adiante, por meio do Ofício nº 1089 – GASEC/SEINFRA, datado em 06/06/2012, o conveniente encaminhou documentação com informações complementares do projeto. Essa documentação foi analisada pela equipe de engenharia civil do INCRA, a qual em

suas considerações finais relatou que o “*conveniente apresentou documentação necessária para complementação do Projeto Básico e que os serviços e respectivos preços unitários presentes na planilha orçamentária são compatíveis com a metodologia de composição de custos unitários do SICORO-2.*” (Parecer Técnico nº 01/EC/INCRA/SR-26/D/SIE – sem data).

Em 27/06/2012 o gestor aprovou um projeto básico e autorizou a confecção do projeto executivo de acordo com o andamento das obras. (ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-26/TO/Nº 37). Esta equipe de auditoria não conseguiu identificar no processo disponibilizado qual projeto básico foi aprovado haja vista que, conforme relato anterior, não existe projeto básico elaborado pela conveniente no processo administrativo nº 54400.002356/2011-65, que trata do convênio.

- e) **Celebração do Termo de Convênio com descumprimento da Portaria Interministerial 127/2008** – Após análise do Termo de Convênio 5.000/2011, celebrado em 22/11/2011, verificou-se que o **Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda** da portaria determina como obrigação da concedente a elaboração do projeto básico do convênio, a qual transcrevemos a seguir:

*“**Parágrafo Primeiro** – As demandas projetadas para serem executadas em cada exercício **serão apresentadas pelo concedente** no primeiro trimestre de cada ano (três meses), através de Projeto Básico confeccionado por seu corpo técnico, com a definição da locação das estradas, tendo como limitante técnico e financeiro os elementos da planilha de custos por quilômetro componente do projeto básico, as quais **devem ser aprovadas pelo conveniente** antes do início da execução, podendo, portanto, sofrer modificações antes do início da sua execução, podendo esse prazo ser prorrogado apenas uma vez.” (negritamos)*

Sobre esse assunto, a Portaria Interministerial 127/2008, no tocante a apresentação e elaboração do projeto básico, determina no artigo 23 e seus parágrafos de 1º ao 5º que seja observado o seguinte:

“Art. 23. Nos convênios e contratos de repasse, o projeto básico ou o termo de referência deverá ser apresentado antes da liberação da primeira parcela dos recursos, sendo facultado ao concedente ou contratante exigí-lo antes da celebração do instrumento.

*§ 1º O projeto básico ou o termo de referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente do órgão ou entidade concedente, **em despacho fundamentado**. (negritamos)*

§ 2º O projeto básico ou o termo de referência deverá ser apresentado no prazo fixado no instrumento, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração, conforme a complexidade do objeto.

§ 3º O projeto básico ou do termo de referência será apreciado pelo concedente ou contratante e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho. (sublinhamos)

§ 4º Constatados vícios sanáveis no projeto básico ou no termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente ou contratado, que disporá de prazo para saná-los.



§ 5º Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio ou contrato de repasse, caso já tenha sido assinado.”

Necessário informar que, em 02/07/2012, houve a liberação da 1ª parcela do convênio no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme OB800965, depositados na conta corrente específica do convênio, sem haver elaboração do projeto básico.

Também chama atenção o fato do concedente ser o responsável pela elaboração do projeto básico, pois não se trata de objeto padronizado e tampouco existe despacho elaborado pelo concedente que fundamente a dispensa de elaboração do projeto básico pelo conveniente.

Ademais, conforme relatado no item “d” desta constatação, o suposto projeto básico aprovado pelo gestor baseia-se em documentos apresentados pelo conveniente. Não há registros de projeto básico elaborado pelo concedente nesse processo.

Ou seja, ao mesmo tempo em que o gestor aprova o projeto básico supostamente elaborado pelo conveniente, o Termo de Celebração do convênio diz que é obrigação do concedente a elaboração do respectivo documento.

Por fim, as informações e documentos apresentados são confusos e divergentes, impossibilitando concluir e/ou definir quais são as obrigações do concedente e do conveniente no tocante à elaboração do projeto básico.

f) Alteração de minuta do Termo de Convênio sem haver reanálise pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) – Verificou-se que após análise pela Procuradoria Especializada da minuta do Termo de Convênio 5.000/2011 o gestor promoveu algumas alterações no documento em razão das recomendações exaradas nos Pareceres nº 411/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU e nº 423/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU.

Não obstante essas recomendações, o documento final celebrado pelos participantes sofreu alterações em cláusulas sem haver qualquer recomendação da Procuradoria e que deveria ter sido objeto de reanálise para emissão de novo parecer jurídico, haja vista tratar-se de alterações que modificaram as obrigações das partes envolvidas no respectivo convênio. Da mesma forma, outras recomendações exaradas nos pareceres não foram observadas e/ou acatadas pelo gestor, como necessidade de apresentação da licença ambiental; modificações no plano de trabalho em quase sua integralidade; elaboração do projeto básico.

Para melhor compreensão, transcreve-se a Cláusula Segunda que trata das obrigações do Concedente e do Conveniente, em que, o Parágrafo Primeiro do Termo do convênio não corresponde ao texto da minuta analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada.

Texto da minuta analisada pela PFE:

“Parágrafo Primeiro – As demandas projetadas para serem executadas em cada exercício serão apresentadas pelo concedente no primeiro trimestre de cada ano, com a definição da locação das estradas, tendo como limitante técnico e financeiro os elementos da planilha de custos por quilômetro componente do projeto básico, as quais devem ser



aprovadas pelo conveniente antes do início da execução, podendo, portanto, sofrer modificações antes do início da sua execução.”

Texto constante do Termo de Convênio Nº 5000/2011:

“Parágrafo Primeiro – As demandas projetadas para serem executadas em cada exercício serão apresentadas pelo concedente no primeiro trimestre de cada ano (três meses), **através de Projeto Básico confeccionado por seu corpo técnico**, com a definição da locação das estradas, tendo como limitante técnico e financeiro os elementos da planilha de custos por quilômetro componente do projeto básico, as quais devem ser aprovadas pelo conveniente antes do início da execução, podendo, portanto, sofrer modificações antes do início da sua execução, podendo esse prazo ser prorrogado apenas uma vez.” (negritamos)

- g) **Não execução do objeto pactuado** – decorridos aproximadamente 18 (dezoito) meses da celebração do convênio 5000/2011 e o repasse da 1ª parcela dos recursos financeiros pelo concedente, constatou-se que não houve execução do objeto pactuado. Em 30/04/2013 este Órgão de controle solicitou ao INCRA/SR-26 informações quanto à execução do convênio.

Por meio do Ofício nº 1206/INCRA/SE-26TO/G, de 10.05.2013, o gestor informou que *(..).o conveniente ainda não conseguiu operacionalizar a execução física da parceria(...)*”. Também foi apresentado um documento com a síntese das reuniões realizadas com a conveniente. Nessas reuniões vários assuntos foram abordados como por exemplo alteração na estrutura do Estado, incapacidade do conveniente em executar o objeto no formato acordado, dúvidas quanto à prestação de contas, entre outros.

O gestor do INCRA relatou ainda que diante do quadro de indefinição, suspendeu temporariamente o deslocamento a campo dos engenheiros civis do órgão, encarregado de elaborar o levantamento das demandas projetadas a serem executadas no exercício. Informou também que nem mesmo os procedimentos licitatórios necessários foram finalizados pelo conveniente e diz ainda *“e a própria competência para a execução do objeto está sem a devida definição esclarecida no processo.”*

Do exposto, restou evidenciado a ausência de planejamento adequado das partes envolvidas, agravado pela falta de estudos técnicos do objeto pactuado e que pode ter como consequência aos assistidos da reforma agrária, dificuldades no escoamento da produção agrícola, isolamento de comunidades em determinados períodos do ano, entre outros.

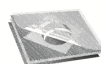
Causa

Ausência de controles internos administrativos no INCRA/SR-26 relacionados à gestão das transferências voluntárias.

O gestor promoveu atos de gestão em desacordo com a Portaria Interministerial MPOG/CGU Nº 127/2008, especificamente em relação ao § 5º do artigo 1º, artigos 23º e 24º.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:



“Informamos que foi constituído grupo de trabalho para analisar a viabilidade do prosseguimento do convênio 5.000/2011 em virtude da não comprovação por parte do Estado do Tocantins da execução do mesmo e dos objetivos pactuados entre as partes.”

Análise do Controle Interno

Embora o gestor tenha informado que constituiu um grupo de trabalho para analisar a viabilidade do prosseguimento do convênio, restou configurado a ausência de estudos iniciais para avaliação de riscos no tocante a capacidade de execução do objeto pelo conveniente.

É importante salientar que o levantamento das demandas apresentadas pelo INCRA/SR-26 foi baseado em informações apresentadas pelos representantes de assentamentos no exercício de 2010 sem haver estudos técnicos que atestem essas necessidades.

E mais, o Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente descreve o objeto de maneira genérica sem especificar quais projetos serão beneficiados.

Por outro lado, não foi possível identificar no processo disponibilizado se houve elaboração do Projeto Básico por parte do concedente ou do conveniente. Pois, conforme relato anterior, o Termo do Convenio relata que a elaboração referido documento é de responsabilidade do concedente. No entanto, o gestor da Unidade autorizou a confecção do Projeto Executivo e aprovou um Projeto Básico (Ordem de Serviço/INCRA/SR-26/TO/Nº 37) supostamente elaborado pelo conveniente.

Cabe salientar que o projeto básico não pode ser considerado apenas uma formalidade na composição do processo, é preciso que os documentos apresentados contenham as informações suficientes para caracterizar o objeto com informações fundamentais que demonstrem a capacidade de execução, a viabilidade financeira e a conveniência de sua execução.

Citando o autor Marça Justen Filho, no livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, página 128 que diz:

“O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsídios para o plano de licitação.”

O gestor da Unidade também não atentou para o cumprimento da Portaria Interministerial 127/2008, que dispõe sobre transferências de recursos da União mediante convênio. Nesse contexto, observou-se a figura inadequada da Secretaria de Agricultura como interveniente e a inexistência de licença ambiental.

Além disso, convém destacar a materialidade do objeto pactuado em 22/12/201, aproximadamente 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), sendo que houve o repasse de 4.000.000,00 (quatro milhões) depositados pelo INCRA na conta específica do convênio.



A falta de execução do objeto do convênio também provoca a baixa execução financeira da Unidade, uma vez que a alocação de recursos orçamentários não se traduz efetivamente, no alcance dos resultados esperados.

Ademais, decorridos aproximadamente 19 (dezenove) meses da celebração do convênio, não houve efetivamente, adoção de quaisquer medidas corretivas para sanar as irregularidades.

Finalmente, as fragilidades apontadas na execução de convênios também foram observadas em exercícios anteriores e mesmo o gestor constituindo grupos de trabalho, o resultado efetivo não se traduziu em medidas corretivas ou preventivas que trouxessem melhorias na gestão das transferências voluntárias na Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer procedimentos para a celebração de convênios em que sejam feitos estudos técnicos que permitam aferir a capacidade de execução do objeto pactuado, conforme estabelecido no § 3º do artigo 1º e do artigo 19º, inciso V da Portaria Interministerial MPOG/CGU Nº 507/2011.

Recomendação 2: Nos procedimentos a serem instituídos, prever o detalhamento adequado do Plano de Trabalho do convênio, especificando os projetos de assentamentos beneficiados e a descrição e quantitativo de obras por localidade.

6.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Ausência de acompanhamento e de controle tempestivo pela Superintendência do INCRA de transferências voluntárias concedidas por meio de Convênio.

Fato

Na análise de procedimento licitatório referente ao Convênio n.º 6.000/2011, foram constatadas as irregularidades especificadas abaixo:

O gestor municipal de Muricilândia/TO formalizou o Processo Administrativo nº 021/2012 com vistas à realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preços em razão do convênio celebrado em 28/12/2011 com o INCRA/SR-26, para implantação de 10,65 km de estradas vicinais no PA Muricizal, no valor total de R\$ 409.000,00.

Deflagrou-se então a Tomada de Preços nº 02/2012 sendo que 03 (três) empresas retiraram o edital, todavia, segundo a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL, datada de 27/04/2012 – de abertura, julgamento e classificação da tomada de preços - a única participante do certame foi a Construtora Chaves e Oliveira Ltda.-ME – CNPJ 15.072.662/0001-44, vencedora da licitação.

Da análise do Processo em referência, foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) A Carta de Credenciamento apresentada pelo representante da Construtora Chaves e Oliveira Ltda, CNPJ 15.072.662/0001-44, refere-se à **licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos-TO** (grifo nosso). Cabe informar que o Edital da Tomada de Preço 02/2012, item 5.2 destacou em negrito que “**a falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar**”



durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória”. No entanto, a Ata da licitação informou que foi realizado o Credenciamento e o representante da Empresa Construtora Chaves e Oliveira estava devidamente autorizado a representar o proponente, e mais, foi concedida a palavra ao representante da empresa para manifestação de intenção de recurso. Essa atitude contraria o item 5.2 do Edital, pois não havia carta de credenciamento do participante.

- b) **Adjudicação do objeto licitado em favor da Empresa não participante do certame** – Conforme a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL, datada de 27/04/2012 – de abertura, julgamento e classificação da tomada de preços - a única participante do certame foi a empresa Construtora Chaves e Oliveira Ltda.-ME – CNPJ 15.072.662/0001-44, vencedora da licitação, com a proposta de preços no valor de R\$ 408.148,00. No entanto, o Termo de adjudicação do pleito, datado de 02/05/2012, adjudicou o objeto em favor da empresa Construtora Vale do Tocantins Ltda. Cabe informar que essa empresa tem em seu quadro societário o mesmo sócio-administrador, CPF N° xxx.391.421-xx da empresa vencedora do certame.

Além disso, em 11/05/2012, o gestor municipal emitiu uma Ordem de Serviço autorizando a empresa **Construtora Vale do Tocantins Ltda.** a iniciar os serviços. No entanto, nessa mesma data, foi celebrado o Contrato n° 39/2012 com a empresa vencedora do certame para execução do objeto licitado.

- c) **Ausência de especificação no ato convocatório dos critérios para avaliação da situação econômico financeira do interessado** – O Edital de Convocação – 10.6 – Da Qualificação Econômica Financeira, item 10.6.1 determina que os licitantes terão que apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social. Já o item 10.6.1.1 determina que as empresas que iniciaram suas atividades no exercício apresentem o Balanço de Abertura, sem determinar qual o critério utilizado para julgamento, conforme estabelece o Parágrafo 5º do Artigo 31:

“§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”(grifo nosso)

Do exposto, conclui-se que o instrumento convocatório, no tocante à qualificação econômico financeira, não atendeu aos critérios determinados na Lei 8.666/93, especificamente quanto ao § 5º do artigo 31 que trata da comprovação da boa situação empresarial dos interessados.

- d) **Não publicação do extrato do instrumento contratual** – Em 11/05/2012 o gestor municipal celebrou com a empresa Construtora Chaves e Oliveira Ltda.-ME, vencedora do certame, o contrato n° 39/2012 para execução do objeto. No entanto, não houve a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, prevista no artigo 62, da Lei 8.666/93, que diz:



“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.(negritamos)

Cabe destacar que no mesmo dia da assinatura do contrato foi autorizado pelo gestor o início da execução do objeto.

Causa

Ausência de rotina que permita o acompanhamento desde a instauração até a finalização dos Procedimentos Licitatórios formalizados para execução de convênios.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Registramos que com as nomeações de novos servidores esta Superintendência Regional instituirá mecanismos a fim de efetuar maior controle sobre as parcerias firmadas”.

Análise do Controle Interno

Conforme determina o artigo 51º da Portaria Interministerial 127/2008, cabe ao concedente acompanhar e fiscalizar os atos praticados pelo conveniente, de forma a garantir sua regularidade bem como a execução do objeto pactuado.

Nesse contexto, fica evidenciada a deficiência da Unidade no tocante ao acompanhamento desses atos haja vista as irregularidades verificadas na análise do procedimento licitatório formalizado pelo conveniente para execução do objeto.

Cabe destacar as principais irregularidades identificadas:

- a) Adjudicação do objeto licitado em favor de empresa não participante do certame, no entanto, essa empresa possui em seu quadro societário o mesmo sócio administrador ;
- b) Ausência de especificação no ato convocatório dos critérios para avaliação da situação econômico financeira do interessado - a simples exigência de apresentação das demonstrações contábeis sem haver previsão dos critérios utilizados para avaliação da situação econômico financeira do licitado não fornecem conclusões a respeito da situação de endividamento, disponibilidade financeira e outros critérios (índices) fornecidos pela Ciência Contábil e utilizados para qualificação da entidade no tocante à disponibilidade de recursos econômicos e financeiros para a satisfatória execução do objeto licitado.

O autor Marçal Justen Filho (na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 12ª edição, página 444; 3.7) Critérios para apurar a qualificação econômico-financeira, diz:

“O ato convocatório deverá prever os critérios para avaliação da situação econômica financeira do interessado e que não é suficiente exigir apresentação das demonstrações contábeis. Como existem



diversos critérios para definir a situação empresarial, a ausência da especificação no ato convocatório daquele escolhido pela Administração acarretaria um de dois resultados descabidos. Ou o conteúdo das demonstrações financeiras seria irrelevante, bastando sua exibição, ou a Administração Pública teria liberdade para determinar, caso a caso, o critério de avaliação, por ocasião do julgamento da fase de habilitação.

Na primeira hipótese, seria inútil a exigência da demonstração da qualificação econômica-financeira. Na segunda, atribuir-se-ia discricionariedade no julgamento da licitação, o que é incompatível com todos os princípios norteadores da matéria.”(grifo nosso)

- c) Não publicação do extrato do instrumento contratual - a publicação do extrato do contrato é condição para eficácia do instrumento. O descumprimento desse ato é de responsabilidade dos agentes responsáveis pelo dever e adia o início de contagem dos prazos contratuais.

A deficiência no acompanhamento contribui para a ocorrência de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com risco de possíveis danos ao erário.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer mecanismos de controle que garantam o acompanhamento tempestivo dos atos de procedimentos licitatórios formalizados para execução do objeto conveniado

6.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da Superintendência do INCRA/SR-26 na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.

Fato

Foram avaliadas as rotinas de análise das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pelo INCRA/SR-26, as quais totalizaram o valor de R\$ 2.328.421,25 de um total de R\$ 21.400.441,09. Dessa análise, verificou-se que tais rotinas não são consideradas adequadas e que a atuação da Unidade é ineficiente, insuficiente e intempestiva, com vista a eventual correção desses processos, ocasionando uma série de impropriedades documentais ou mesmo na execução do objeto conveniado, haja vista não dispor de um planejamento para fiscalização, nem mesmo de uniformidade de critérios por ocasião de fiscalização física caso seja realizada.

A unidade não analisa as contas no prazo estabelecido no artigo 60 da Portaria Interministerial MPOG/CGU n.º 127/2008, o que ocasiona estoques de contas não analisadas com prazo esgotado no SIAFI.

Constata-se também a ausência de providências para instauração das Tomadas de Contas Especiais de maneira tempestiva, em casos de omissão na prestação de contas ou irregularidades apontadas, o que prejudica a eficiência no tocante a devolução de



recursos financeiros por ventura não aplicados no objeto do convênio, em desacordo com o artigo 56 do dispositivo acima citado.

Causa

Ausência de rotina para análise tempestiva das prestações de contas apresentadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que foi constituído grupo de trabalho para analisar as prestações de contas de convênios pendentes de análise conclusiva no âmbito da SR(26)TO.”

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pelo gestor vem apenas corroborar a constatação evidenciada pela equipe de auditoria.

Quanto a isso, verifica-se que a Unidade não desenvolveu mecanismos de controle para atuação tempestiva de análise das prestações de contas.

Como resultado dessa atuação, observa-se um estoque de processos de prestação de contas pendentes de análise, com risco de não identificação das inconformidades em tempo, prejudicando a adoção de medidas preventivas ou corretivas cabíveis.

Recomendações:

Recomendação 1: Efetuar análise das prestações de contas de acordo com o cronograma estabelecido pela presidência do Incra, por meio da Portaria n.º 167/12, de 09/03/12.

6.2.1.5 CONSTATAÇÃO

Inexistência de planejamento para o acompanhamento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho das transferências voluntárias concedidas.

Fato

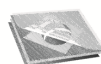
Em uma avaliação realizada a partir dos documentos emitidos pela Superintendência do INCRA/SR-26, constatou-se que a unidade não realiza planejamento para o acompanhamento das metas estabelecidas nos planos de trabalho das transferências concedidas, apesar de possuir 19 (dezenove) convênios vigentes no exercício, em desacordo com os artigos 52 e 53 da Portaria Interministerial MPOG/CGU n.º 127/2008 e dos artigos 65, 66 e 67 da Portaria Interministerial MPOG/CGU N.º 507/2011.

Causa

Descumprimento da legislação no tocante ao planejamento para o acompanhamento das metas estabelecidas nos planos de trabalho dos convênios.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n.º 1759/INCRA/SR-26TO/G, de 19/07/2013, o gestor apresentou a seguinte manifestação:



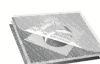
“Informamos que foi determinada às divisões desta Regional que promovam a instituição de planejamento para o acompanhamento das metas estabelecidas nos planos de trabalho dos convênios vigentes.”

Análise do Controle Interno

Cabe ao concedente acompanhar e fiscalizar a execução do objeto tempestivamente. A ausência de planejamento no tocante ao acompanhamento do cronograma de execução do objeto contribui para a ocorrência de práticas ilegais, ilegítimas ou antieconômicas, com possíveis danos ao erário.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer práticas de Planejamento de fiscalização dos objetos dos convênios, conforme estabelecido nos planos de trabalho das transferências voluntárias.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201305880

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TOCANTINS/SR-26

Exercício: 2012

Processo: 54400.000553/2013-10

Município - UF: Palmas - TO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305880, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1. *.654.088-**:**

Cargo: Chefe da Divisão de Desenvolvimento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305880, itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

Fundamentação:

Conforme Art. 117 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 20/2009, compete à Divisão de Desenvolvimento – SR, coordenar, executar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos projetos de assentamento, por meio das atividades de Infraestrutura (item I), Desenvolvimento de Projetos (item II) e Educação e Cidadania (item III) entre outras.

Ainda de acordo com o Art. 117, no que tange à atividade de Desenvolvimento de Projetos, compete ao Chefe da Divisão de Desenvolvimento, por meio das atividades de infraestrutura, analisar, elaborar, supervisionar e fiscalizar os convênios, contratos, protocolos,

parcerias e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito de sua competência (Art. 117, Inciso II, letra “d”).

Diante disso, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Incra/SR-26, responsável pela análise dos convênios de infraestrutura, deixou de cumprir suas competências regimentais ao descumprir a legislação no tocante à apresentação da Licença Ambiental prévia para a celebração do Convênio 6000/2011, exigida pela Portaria Interministerial nº 127/2007. Cabe salientar que os três pareceres da comissão de fiscalização e acompanhamento também apontaram a ausência do referido documento e a necessidade de sua apresentação. (6.2.1.1)

Ainda com relação ao Convênio 6.000/2011, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Incra/SR-26 aprovou o Projeto Básico em desacordo com a Norma de Execução nº 54, mesmo tendo sido alertado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de obras e serviços de engenharia, por meio do Parecer Técnico Nº 01/PNM/JG/INCRA/SR-26/D/SIE, o qual apontou que o Projeto apresentado pelo gestor municipal contrariava os Artigos 4º e 5º da Norma de Execução nº 54.

Além disso, mesmo não sendo confirmada a execução do objeto, o pagamento foi realizado. Dessa forma, sendo o Parecer Técnico enviado ao Chefe de Desenvolvimento, houve tramitação processual e posterior pagamento com autorização do Gestor máximo da Unidade.

Com relação ao Convênio nº 5.000/2011 (6.2.1.2), também não foram atendidas as exigências constantes da Portaria Interministerial nº 127, quanto à apresentação da licença ambiental e projeto básico, inclusive com afronta direta à Lei 8.666/93.

A despeito das irregularidades, ficou constatada a liberação da 1ª parcela do convênio no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sem haver elaboração do projeto básico. Ademais, vale acrescentar que decorridos aproximadamente 18 (dezoito) meses da celebração do convênio 5000/2011 e o repasse da 1ª parcela dos recursos financeiros pelo concedente, constatou-se que não houve execução do objeto pactuado. O Chefe da Divisão de Desenvolvimento não instruiu corretamente o processo do Convênio, descumprindo a legislação, mesmo tendo sido alertado pelas unidades técnicas – PFE e Contabilidade, pois não acatou as sugestões da Procuradoria e não fundamentou as divergências.

Por fim, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento não exigiu demonstração de capacidade operacional por parte do conveniente para execução do objeto, ocasionando a não execução do objeto e a manutenção dos recursos financeiros em c/c sem benefícios para os assentados, inclusive, sem mesmo identificar os assentamentos e as obras em função do não detalhamento do Projeto Básico anteriormente apontado.

1.2. *.213.741-**:**

Cargo: Superintendente Regional do INCRA/SR 26-TO no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305880, itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3.

Fundamentação:

Conforme previsto no Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 20/2009, em seu Art. 136, incumbe ao Superintendente Regional, planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afeta às respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem incumbidas em suas áreas de atuação pelo Conselho Diretor, bem como ordenar despesas de suas respectivas áreas.

Incumbe ainda ao Superintendente Regional, conforme Art. 132, inciso XII do mesmo instrumento, assinar, renovar, rescindir, alterar e aditar convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres.

Diante disso, o Superintendente Regional do Incra/TO – SR-26, deixou de cumprir suas competências regimentais ao liberar recursos do convênio nº 6.000/2011 (6.2.1.1) com inadimplência do conveniente, mesmo tendo sido alertado pelo setor contábil quanto à inadimplência do conveniente junto ao CAUC e contrariando o Parecer Jurídico nº 428/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU, o qual recomendava que vinculasse a liberação de recursos à regularidade do Município junto ao CAUC.

Além disso, não atendeu à exigência constante na Portaria Interministerial nº 127/2007, quanto à apresentação da licença ambiental prévia para celebração de convênio, mesmo sendo alertado pelo Parecer Jurídico nº 428/2011/DMF/PFE-INCRA-TO/PGF/AGU realizado anteriormente à celebração do convênio, o qual identificou a ausência do documento e recomendou ao INCRA que condicionasse a liberação da 1ª parcela do convênio à apresentação da licença ambiental pelo conveniente. Cabe salientar que os três pareceres da comissão de fiscalização e acompanhamento, designada pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-26/TO/N.º 25, de 16/05/2012, também apontaram a ausência do referido documento e a necessidade de sua apresentação.

Ainda com relação ao Convênio 6.000/2011, o gestor aprovou o Projeto Básico em desacordo com a Norma de Execução nº 54, mesmo tendo sido alertado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de obras e serviços de engenharia, por meio do Parecer Técnico Nº 01/PNM/JG/INCRA/SR-26/D/SIE, o qual apontou que o Projeto apresentado pelo gestor municipal contrariava os Artigos 4º e 5º da Norma de Execução nº 54.

Por fim, mesmo não sendo confirmada a execução do objeto, o pagamento foi realizado. Dessa forma, sendo o Parecer Técnico enviado ao Chefe de Desenvolvimento, houve tramitação processual e posterior pagamento com autorização Superintendente desconsiderando todas as irregularidades apontadas.

Com relação ao Convênio nº 5.000/2011 (6.2.1.2), também não foram atendidas as exigências constantes da Portaria Interministerial nº 127, quanto à apresentação da licença ambiental e projeto básico, pois ficou constatada a liberação da 1ª parcela do convênio no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sem haver elaboração do projeto básico. Ademais, vale acrescentar que decorridos aproximadamente 18 (dezoito) meses da celebração do convênio 5000/2011 e o repasse da 1ª parcela dos recursos financeiros pelo concedente, constatou-se que não houve execução do objeto pactuado.

Além disso, mesmo contendo orientação jurídica contrária, com base na Portaria Interministerial 127/2008, da mesma forma de desconsideração a respeito de CAUC no convênio 6.000/2011, o Gestor assina o convênio sem a devida instrução no tocante a estabelecer figura proibida pelo normativo. (6.2.1.2).

A despeito da ausência de descrição detalhada do objeto no Plano de Trabalho (não especificou detalhadamente a localidade das obras e quais os projetos de assentamentos seriam beneficiados), além da ausência de projeto básico, afrontando diretamente a Lei nº 8.666/93, o gestor formalizou o Convênio 5000/2011. Além disso, houve alteração de minuta do Termo de Convênio sem haver reanálise pela Procuradoria Federal Especializada (PFE), pois o gestor não acatou as sugestões da Procuradoria e não fundamentou as divergências, formalizando o Termo de Convênio com dispositivos divergentes da minuta analisada. (6.2.1.2)

Por fim, o Superintendente não exigiu demonstração de capacidade operacional por parte do conveniente para execução do objeto, ocasionando a não execução do objeto e a manutenção dos recursos financeiros em c/c sem benefícios para os assentados, inclusive, sem mesmo identificar os assentamentos e as obras em função do não detalhamento do Projeto Básico anteriormente apontado.

Ficou constatada ainda a ausência de acompanhamento e de controle tempestivo pela Superintendência do Incra/SR-26 das transferências voluntárias concedidas por meio de Convênios. O Gestor da Unidade não acompanha as transferências voluntárias concedidas, especialmente os procedimentos licitatórios realizados pelos convenientes, o que vem ocasionando uma série de irregularidades nessas licitações, prejudicando a análise dos processos de prestação de contas, inclusive, a sua não aprovação, que por sinal gera um estoque grande de tomada de contas especiais na Unidade em aberto sem o devido encaminhamento ao TCU. (6.2.1.3)

1.3. *.650.921-**:**

Cargo: Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305880, itens 2.1.1.2

Fundamentação:

De acordo com o Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 20/2009, Art. 114, às Divisões de Administração das Superintendências Regionais compete coordenar e supervisionar a execução das seguintes atividades, dentre outras: *“c) elaborar o processo de prestação de contas anual da Superintendência e atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo; e d) examinar as prestações de contas diárias, suprimento de fundos, convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam transferência de recursos.”*

Sendo assim, encaminhamos proposta de ressalva à gestão da Chefe da Divisão de Administração do Incra/TO-SR-26, pelos seguintes motivos:

Verifica-se que não existe na Superintendência um plano de contingências para resolver as recomendações pendentes e implementar as recomendações exaradas da CGU. A UJ não mitiga as causas que originam as principais constatações, sendo verificadas reincidências principalmente daquelas que impactam a gestão, nas áreas de controle de Transferências Voluntárias Concedidas, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais. (2.1.1.2)

Verifica-se ainda que a gestão do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) pelo INCRA/SR-26 não atende às disposições contidas nos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008, em especial quanto à fundamentação para utilização do suprimento de fundos para execução de despesas. Devido à ausência de planejamento para as aquisições, a Unidade não realiza procedimento licitatório que possa garantir amplo acesso à disputa pela contratação. Como consequência, não é possível afirmar que os fornecedores escolhidos pelos supridos apresentam a melhor alternativa de atendimento às necessidades existentes. Cabe salientar que trata-se de uma situação recorrente na Unidade, identificada por este Órgão de Controle em relatórios anteriores, no entanto, o INCRA/SR-26 não adotou medidas corretivas e/ou preventivas para sanar esta irregularidade.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes da folha 002 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Palmas/TO, 16 de Agosto de 2013.



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201305880

Exercício: 2012

Processo: 54400.000553/2013-10

Unidade Auditada: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE TOCANTINS - SR-26

Município/UF: Palmas - TO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Como avanços da gestão avaliada, pode-se citar que da verificação da conformidade dos pagamentos e da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, não foram identificadas ocorrências nas análises realizadas no Acompanhamento Permanente da Gestão durante 2012, a exemplo do exercício anterior. Além disso, verificou-se que houve, no exercício de 2012, um avanço no tocante à adoção de critérios de sustentabilidade nos processos de compras, alcançando uma melhor aderência às normas regulamentadoras da matéria.

As principais ocorrências verificadas durante os exames têm como foco a gestão de transferências voluntárias, sendo identificadas falhas como irregularidades na formalização e execução de dois convênios; ausência de acompanhamento e de controle tempestivo das transferências voluntárias concedidas por meio de Convênio pela Superintendência do INCRA; atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da Superintendência do INCRA na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas; e inexistência de planejamento para o acompanhamento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho das transferências voluntárias concedidas. Acrescenta-se, ainda, a incompatibilidade na execução de meta física e financeira constante do Relatório de Gestão; ausência de utilidade (completude) de indicadores de gestão no âmbito da Superintendência; quantidade significativa de processos administrativos disciplinares instaurados não registrados no CGU-PAD; atendimento insuficiente às recomendações da CGU; irregularidades no uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF; imóveis locados de terceiros não cadastrados no SPIUnet; e impropriedades relativas ao planejamento das aquisições da Unidade.

Verificou-se que as causas estruturantes de tais ocorrências consistem, especialmente, em ausência de controles internos na Autarquia concernentes à gestão das transferências voluntárias, gestão patrimonial e utilização do Cartão de pagamento do Governo Federal; ausência de rotina que permita o acompanhamento dos procedimentos licitatórios formalizados para execução de convênios e para análise tempestiva das prestações de contas apresentadas; ausência de acompanhamento e de planejamento para cumprimento tempestivo das recomendações da CGU; ausência de capacitação interna e de utilização de procedimentos adequados pelos gestores locais responsáveis pelas ações; estrutura de pessoal para gestão do sistema CGU-PAD deficiente; e atitudes dos gestores que contribuíram para a ocorrência de irregularidades na formalização e execução do convênio.

Visando sanar as falhas identificadas, foi recomendado realizar capacitação interna acerca dos indicadores institucionalizados com vistas à mensuração e acompanhamento eficiente de suas ações; planejar adequadamente as aquisições necessárias ao funcionamento da Unidade, promovendo procedimentos licitatórios adequados e tempestivos; instituir rotinas de controles internos que garanta a inserção de dados dos imóveis locados de terceiros no SPIUnet; implementar rotinas para verificar e monitorar se os atos de gestão estão em conformidade com as normas estabelecidas às transferências voluntárias; estabelecer procedimentos de fiscalizações físicas e presenciais suficientes com vistas a atestar a adequada execução do objeto; adotar procedimentos administrativos prévios à instauração de tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento do dano patrimonial identificado; estabelecer procedimentos para a celebração de convênios em que sejam feitos estudos técnicos que permitam aferir a capacidade da conveniente para execução do objeto pactuado; nos procedimentos a serem instituídos, prever o detalhamento adequado do Plano de Trabalho do convênio, especificando os projetos de assentamentos beneficiados e a descrição e quantitativo de obras por localidade; e estabelecer mecanismos de controle que garantam o acompanhamento tempestivo dos atos de procedimentos licitatórios formalizados para execução do objeto conveniado. Recomendou-se, ainda, elaborar plano de contingências com vistas a cumprir as recomendações da CGU.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU durante o exercício 2012, somadas às expedidas em 2011, verificou-se que, das 13 (treze) recomendações efetuadas, foram atendidas 02 (duas), restando 11 (onze) recomendações pendentes de atendimento, as quais continuam sendo monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente.

No que concerne aos controles internos da Superintendência, para todas as áreas de gestão avaliadas observou-se que os componentes ambiente de controle, avaliação de risco, monitoramento, procedimentos de controle, informação e comunicação não são consistentes.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria nº 201305880, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.213.741-**	Superintendente Regional no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305880, itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3
***.654.088-**	Chefe da Divisão de Desenvolvimento no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305880, itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2
***.650.921-**	Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305880, item 2.1.1.2
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305880

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 23 de agosto de 2013.

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia